



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1529/2024	
Referência:	Processo nº F2024/013921-0	
Interessado:	Thiago Alberto De Souza Alfonzo	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Reginaldo Ribeiro de Sousa referente ao protocolo nº F2024/013921-0 e considerando que o expediente trata-se os autos da solicitação de revisão de atribuição requerida pelo Eng. Contr. Autom. Thiago Alberto de Souza Alfonzo a este conselho em abril de 2024. Em sua solicitação o interessado apresenta o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização de 360 horas em Engenharia Mecânica com Ênfase em Térmica e Fluidos. No processo consta também a ementa e histórico escolar da Pós-Graduação supracitada, diploma e histórico escolar de Graduação em Engenharia de Controle e Automação. Consta ainda a inclusão do curso de Pós-Graduação em questão no Crea/PR, onde o interessado possui visto. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM, em sua Reunião Ordinária n. 367 de 09/05/2024, decidiu por distribuir este processo a este conselheiro para análise e parecer. Considerando que o profissional é registrado neste conselho com os títulos de Engenheiro de Controle e Automação (Resolução n. 427/99 do Confea. ArOgo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (ArOgo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea). Considerando que consta nos autos que o profissional solicitou inclusão de curso e revisão de atribuição ao Crea/PR pelo motivo de ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Mecânica com Ênfase em Térmica e Fluidos. Considerando a análise o Crea/PR que deliberou conforme a seguir: Incluído em 03/04/2024, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Engenharia Mecânica com ênfase em Térmica e Fluidos, ministrado pela Faculdade Unyleya - Rio de Janeiro/RJ, no período de 28/06/2023 a 06/03/2024. Certificado registrado sob nº 211067 em 18/03/2024. De acordo com a Decisão Plenária do CREA-RJ, será concedida extensão das atribuições profissionais aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, as atribuições constantes no Art. 12 da resolução nº 218/1973, do Confea, associadas ao art. 5º da resolução nº 1.073/2016, do Confea, restritas às atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica (atividade 01), execução de serviço técnico (atividade 11) e condução de serviço técnico (atividade 14), referentes a sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor e sistemas de refrigeração e de ar condicionado a CEEEM **DECIDIU** pelo deferimento da obtenção de novas atribuições ao Eng. Contr. Autom. Thiago Alberto de Souza Alfonzo assim como aquelas concedidas pelo Crea/PR. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Engenharia Mecânica com ênfase em Térmica e Fluidos, ministrado pela Faculdade Unyleya - Rio de Janeiro/RJ, no período de 28/06/2023 a 06/03/2024. Certificado registrado sob n. 211067 em 18/03/2024. De acordo com a Decisão Plenária do

CREA-RJ, será concedida extensão das atribuições profissionais aos egressos oriundos a parecer da vigência da Resolução n. 1.073/2016, do Confea, as atribuições constantes no Art. 12 da resolução n. 218/1973, do Confea, associadas ao art. 5º da resolução n. 1.073/2016, do Confea, restritas às atividade de gestão, supervisão, coordenação e orientação técnica (atividade 01), execução de serviço técnico (atividade 11) e condução de serviço técnico (atividade 14), referentes a sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor e sistemas de refrigeração e de ar condicionado. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1530/2024	
Referência:	Processo nº F2022/183245-3	
Interessado:	Ezequiel Joaquim Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Jorge Luiz da Rosa Vargas referente ao protocolo nº F2022/183245-3 e considerando que trata-se a presente de diligência de pedido de baixa de ART pelo profissional em epígrafe. A ART 1320210063394 tem como atividade técnica o seguinte: Supervisão Inspeção Equipamentos de Combate a Incêndios Sistemas de Proteção contra Incêndios e Catástrofes de especificação de detectores de incêndio unidade (un)1,0000, Finalidade: Outro MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS RELACIONADOS COM A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO (FUNCIONAMENTO E DISPONIBILIDADE DE EXTINTORES, FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS E REDE DE COMBATE A INCÊNDIO, SISTEMA DE ALARMES, LAMPADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA). A ART 1320220026647 tem como atividade técnica o seguinte: Execução Inspeção Equipamentos de Combate a Incêndios Sistemas de Proteção contra Incêndios e Catástrofes de especificação de detectores de incêndio unidade (un)1,0000 Finalidade: Outro MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS RELACIONADOS COM A SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS E PANICO (FUNCIONAMENTO E DISPONIBILIDADE DE EXTINTORES, FUNCIONAMENTOS DAS BOMBAS E REDE DE COMBATE A INCENDIO, SISTEMAS DE ALARMES, LAMPADAS E SAIDAS DE EMERGENCIA, REDE DE HIDRANTES), MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES, ESPUMA - LGE E SISTEMA DE RESFRIAMENTO. Está dentro das atribuições do Profissional como Engenheiro de Segurança do Trabalho, podendo ser finalizada a baixa. A ART 1320220037625 tem como atividade técnica o seguinte: Desempenho de cargo hora por dia (h/d)1,0000 Consta na observação: Supervisão: serviço de inspeção da caldeira conforme laudo nº NR-CAL.21.129.003. art 1320220008150 (esta ART é do Profissional Engenheiro Mecânico Jonas Lucas Sclaunick e consta a inspeção da caldeira). Considerando que ART 1320210063394 está dentro das atribuições do Profissional como Engenheiro de Segurança do Trabalho, podendo ser finalizada a baixa. Considerando que ART 1320220026647 está dentro das atribuições do Profissional como Engenheiro de Segurança do Trabalho, podendo ser finalizada a baixa. Considerando que ART 1320220037625 Tem um erro formal de preenchimento. O Profissional registrou a ART para acompanhamento de uma inspeção de caldeira por um profissional que tem a atribuição, porém registrou como cargo e função e não de obra ou serviço, o que traz um erro insanável a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a baixa das ARTs, 1320210063394 e 1320220026647 e pela anulação da ART 1320220037625 devendo ser comunicado o Profissional da nulidade da mesma e que se teve a intenção de

fazer uma ART de cargo e função, terá de fazer uma nova ART. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1531/2024	
Referência:	Processo nº F2024/008908-6	
Interessado:	Elemar Dos Santos Silva	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Taynara Cristina Ferreira De Souza referente ao protocolo nº F2024/008908-6 e considerando que o profissional, Engenheiro Eletricista Elemar dos Santos Silva, solicita revisão de atribuição, para que seja acrescentado o conteúdo de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Sistema Elétrico de Potência, conforme grade curricular e ementas em anexo. O profissional concluiu o curso de Engenharia Elétrica na ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. / FACULDADES ANHANGUERA DE DOURADOS em 31 de Dezembro de 2021, e colou grau no dia 08 de Março de 2022. A disciplinas cursadas de área específica são: GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – 60H, ELETROMAGNETISMO – 60h, CIRCUITOS ELÉTRICOS – 60h, CIRCUITOS ELÉTRICOS II – 60h, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 60h, MÁQUINAS ELÉTRICAS –60h, MÁQUINAS ELÉTRICAS II – 60h, PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – 60h, SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA I – 60h, SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA II – 60h, MEDIDAS E MATERIAIS ELÉTRICOS - 60h, ACIONAMENTOS ELÉTRICOS – 60h, CONVERSÃO ELETROMECAÂNICA DE ENERGIA 60h, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E QUALIDADE DE ENERGIA 60h, COMPATIBILIDADE E INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA – 60h TOTAL EM HORAS DE AREA ESPECIFICA: 900h, conforme histórico escolar anexo ao processo. A grade curricular e as disciplinas da Matriz Curricular que abordam competência em geração, transmissão e distribuição, utilização de energia, equipamentos materiais e máquinas elétricas, prescritas no artigo 8º da Resolução 218/73 são iguais à grade Curricular aprovada em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS): "Análise das Ementas do Curso de Engenharia Elétrica – Bacharelado para fins de Revisão das atribuições", número 362 de 7/12/2023 aprovada em processo com Protocolo: P2023/084645-3 Conforme análise de grade curricular, a CEEEM **DECIDIU** pela retirada da restrição do profissional, onde o mesmo terá a atribuição Artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/1973 do Confea, na sua totalidade. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1532/2024	
Referência:	Processo nº J2024/033368-8	
Interessado:	Jsm Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/033368-8, e considerando que a Empresa Interessada(JSM Engenharia e Sinalização Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social em 16 de abril de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: JSM Engenharia e Sinalização Ltda; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua José Amatruda, n. 297 no B. Alto da Estação em Junqueirópolis-SP-CEP: 17.890-000; 3. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 500.000,00; 5. Cláusula 6ª - A sociedade é administrada pelo sócio Marcio Cabanhas da Silva. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, com restrição as áreas de Engenharia Civil e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1533/2024	
Referência:	Processo nº F2023/099966-7	
Interessado:	Gilberto Shimada Tatibana	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099966-7 e considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Eletricista Gilberto Shimada Tatibana), requer à este Conselho a Baixa das seguintes ART's: 1320220041131, 1320220046180, 1320220055524, 1320220055720, 1320220059447, 1320220059450, 1320220063554, 1320220066097, 1320220066115 e 1320220073373. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, apresentou uma extensa defesa via e-mail datada de 06/05/2024 anexada nos autos pelo DAR; Desta forma, considerando que a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências, não confere poderes à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica ou ao Crea-MS ou CONFEA, para regular ou fiscalizar os preços de obras e/ou serviços, quer seja praticado pelas Pessoas Físicas (Profissionais) ou quer seja praticado pelas Pessoa Jurídicas (Empresas de Engenharia); Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a defesa do Profissional Interessado e manifesta pela baixa das ART's: 1320220041131, 1320220046180, 1320220055524, 1320220055720, 1320220059447, 1320220059450, 1320220063554, 1320220066097, 1320220066115 e 1320220073373 em nome do profissional Engenheiro Eletricista Gilberto Shimada Tatibana, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1534/2024	
Referência:	Processo nº F2024/033359-9	
Interessado:	William Mozart Araldi Diniz	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/033359-9 e considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ requer a baixa da ART n. 1320230132578 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, referente ao contrato n. 055/2023 realizado com a empresa A. S. N. Engenharia Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230132578 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, composto de 01 (uma) folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1535/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039078-9	
Interessado:	Jeferson Camargo Fukushima	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039078-9, e considerando que o profissional Eng. Mecânico Jeferson Camargo Fukushima requer o cancelamento da ART n. 1320240041808, informando que o contratante não quer aceitar as suas decisões técnicas. Verificase, também, que o local Ilha Solteira, em que está sendo realizado o serviço não pertence à jurisdição do CREA-MS, devendo a ART de execução ser registrada junto ao CREA-SP. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o cancelamento da ART n. 1320240041808 do profissional Eng. Mecânico Jeferson Camargo Fukushima. Deverá o Setor comunicar ao contratante Rio Paraná Energia S.A. que a respectiva ART foi cancelada a pedido do profissional. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1536/2024	
Referência:	Processo nº F2023/111290-9	
Interessado:	Jhuly Keila Scofield Terzi	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/111290-9, e considerando que a profissional Eng^a Eletricista Jhuly Keila Scofield Terzi requer o cancelamento da ART n. 1320230133798 estando esta vinculada a ART n. 1320230100576, com ressarcimento do valor pago, tendo em vista que foi registrada nova ART n. 1320240083049 com as devidas correções. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320230133798 e o ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1537/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035051-5	
Interessado:	Inspecentro Inspeção Veicular Eireli - Me	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035051-5, e considerando que a empresa INSPECENTRO INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI - ME requer o cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável ao cancelamento do empresa INSPECENTRO INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI - ME no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1538/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014882-1	
Interessado:	Herbert Carvalho De Souza	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014882-1, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade Anhanguera de Piracicaba, em 16 de junho de 2023, na cidade de Piracicaba - SP, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar, o pedido de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo e o profissional terá as atribuições provisória do artigo 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1539/2024	
Referência:	Processo nº F2024/030594-3	
Interessado:	Bruno Pereira Pinto	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/030594-3, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Bruno Pereira Pinto, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210036027, de desempenho de cargo ou função, pela empresa Everest Ar Condicionando. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando § 4º Inciso II, § 5º e § 6º, do artigo 21º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, que versam: Art. 21º. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando: (...), § 4º O Crea deverá, por meio de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, comunicar: I - o profissional e a pessoa jurídica no caso de a baixa do quadro técnico ocorrer de ofício; e II - a pessoa jurídica no caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social quando o requerimento de baixa não for de iniciativa da pessoa jurídica. § 5º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social. § 6º Durante o prazo previsto no § 5º deste artigo, a pessoa jurídica fica impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão. (...). Após a análise a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o pedido de baixa da ART nº: 1320210036027, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Bruno Pereira Pinto. Manifestamos também, por determinar a Coordenadoria de Registro e Cadastro – CRC para notificar a empresa interessada, para apresentar novo responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento do registro da empresa, neste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1540/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038948-9	
Interessado:	Solux Locações E Serviços	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038948-9, e considerando que a Empresa Interessada D. de Oliveira Locações e Serviços Eireli, requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Antônio Lemes de Rezende - ART n. 1320170024269, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Distrato do Contrato, devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o **DEFERIMENTO** da Baixa da ART nº ART n. 1320170024269 de cargo e função e a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Antônio Lemes de Rezende, pela empresa acima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1541/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040503-4	
Interessado:	Estefany Da Roza Nogueira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040503-4, e considerando que a interessada Estefany da Roza Nogueira requer o Registro Definitivo do curso de engenharia elétrica, tendo em vista que já possui o registro definitivo como Engenheira Civil, conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação exigida pelo artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 19/04/2024, na cidade de Londrina/PR, no curso EAD de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando em conformidade com a legislação, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/1966; artigo 8º e 9º da Resolução n. 218/1973 do Confea; artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea.(conforme CREA-PR). A interessada Estefany da Roza Nogueira requer o Registro Definitivo do curso de engenharia elétrica, tendo em vista que já possui o registro definitivo como Engenheira Civil, conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação exigida pelo artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 19/04/2024, na cidade de Londrina/PR, no curso EAD de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando em conformidade com a legislação, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido da profissional que terá as atribuições do artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/1966; artigo 8º e 9º da Resolução n. 218/1973 do Confea; artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea.(conforme CREA-PR). Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1542/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038472-0	
Interessado:	Ge Energias Renováveis Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038472-0, e considerando que a Empresa Interessada GE Energias Renováveis Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Waldir Antônio Marques Osti - ART nº 1320240074007 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Waldir Antônio Marques Osti - ART nº 1320240074007, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1543/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036065-0	
Interessado:	Bruno Crevoi Lopes Dos Santos	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036065-0, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Bruno Crevoi Lopes dos Santos, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o deferimento da

interrupção de registro profissional, do Engenheiro Eletricista Bruno Crevoi Lopes dos Santos, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1544/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039614-0	
Interessado:	Mobit	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039614-0, e considerando que a empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA Ltda. requer a reabilitação de registro de pessoa jurídica no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável a reabilitação de registro de pessoa jurídica no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica da Eng^a. Eletricista Ana Paula Coelho Halliday, ART n. 1320240082603, no âmbito da engenharia elétrica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1545/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035000-0	
Interessado:	Elias Roellis Patricio	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035000-0, e considerando que o Interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande, em 31 de outubro de 2014, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1546/2024	
Referência:	Processo nº F2022/133105-5	
Interessado:	Gustavo Vicente Patrocinio Da Silva Gomes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/133105-5, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 04 de dezembro de 2019, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar pedido de registro do profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1547/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040324-4	
Interessado:	Rodrigo Dina Amaro	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040324-4, e considerando que o profissional Eng. Eletricista RODRIGO DINA AMARO requer o registro de ART a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/2013 do Confea, referente ao contrato n. 118/2022 realizado entre a empresa TRACK LAND LTDA EPP e a SECRETARIA de ESTADO de EDUCAÇÃO de MS - SED/MS, no período de 08/09/2022 a 07/09/2023. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/2013 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o registro de ART a posteriori, devendo, posteriormente, registrar a ART do Termo Aditivo vinculada a primeira ART. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante SECRETARIA de ESTADO de EDUCAÇÃO de MS - SED/MS, composto de 14 (catorze) folhas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1548/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040207-8	
Interessado:	Willian Zimi Ortega Padilha	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040207-8, e considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, referente ao serviço de projeto e fiscalização descrito na ART n. 11093572, realizado quando funcionário do município. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1549/2024	
Referência:	Processo nº J2024/042584-1	
Interessado:	Alarmetec Sistema De Seguranca	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/042584-1, e considerando que a REZENDE E CARVALHO LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Elet.. LAUTHER VICTORIO IBRAHIM - ART nº: 1320240089722, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet.. LAUTHER VICTORIO IBRAHIM - ART nº: 1320240089722, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1550/2024	
Referência:	Processo nº J2024/034714-0	
Interessado:	Tequaly	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/034714-0, e considerando que a empresa TEQUALY TÉCNICA INDUSTRIAL Ltda.da cidade de Curitiba/PR requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o visto da empresa TEQUALY TÉCNICA INDUSTRIAL Ltda. no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico MAURICIO VASCONCELOS SIQUEIRA. O visto da empresa no CREA-MS poderá ser prorrogado até 22/11/2024, desde que seja apresentada nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-PR com validade após 08/10/2024. Informar ao DFI do visto da empresa no Conselho, para que possa exigir da empresa a ART de execução dos serviços que serão realizados em Três Lagoas/MS. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1551/2024	
Referência:	Processo nº F2023/083163-4	
Interessado:	Marcus Vinicius Soares Veneno	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083163-4, e considerando que o Profissional: MARCUS VINICIUS VENENO, requer a baixa da ART: 1320230091226. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional abriu outro protocolo e substituiu a Art.1320230091226., não conseguimos dar prosseguimento na Baixa da referida ART. a unica solução e indeferir este protocolo. Considerando que foi aberto outro protocolo, a CEEEM DECIDIU homologar o indeferimento da Baixa da ART: 1320230091226. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1552/2024	
Referência:	Processo nº J2024/033384-0	
Interessado:	Alerta Sistema De Prevenção E Monitoramento	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/033384-0, e considerando que a Empresa Interessada(Avalos & Consolini Ltda-ME), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social em 17 de agosto de 2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Alerta Sistema de Prevenção e Monitoramento Ltda; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Patagonia, 455, Jardim Bela Vista, Campo Grande/MS, CEP: 79003-082; 3. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 5 Cláusula 8ª: A administração da sociedade caberá a sócia Edineia Consolini Avalos. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Eletrônica e Engenharia de Telecomunicações, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1553/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002103-1	
Interessado:	Paulo Cesar Mantilha De Andrade	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002103-1, e considerando que o Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista e Tecnólogo em Sistemas de Telefonia Paulo Cesar Mantilha de Andrade), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320170008075, declarando sob as penas da lei, alegando que a ART tem mais de 5 anos. Analisando o presente processo, constatamos a seguinte inconformidade: a) Não foi apresentada uma via da ART supra, devidamente assinada pelas partes, apenas unilateralmente pelo Profissional, faltando a assinatura do representante legal da Empresa Contratante), contrariando o que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Desta forma, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, a documentação apresentada não atende os requisitos legais da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, este processo pelos motivos acima expostos foi baixado em Diligência, para análise e providências da CEEEM-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS. Considerando que, este processo não chegou a ser analisado pela CEEEM-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS, por que, foi devolvido pela Engenheira Civil Lélia Barbosa de Souza, Gerente do Departamento de Assessoria Técnica-DAT do Crea-MS, sob a seguinte argumentação: “Retornamos o presente solicitando inicialmente diligência junto ao profissional interessado, ressaltando que os autos deverão ser encaminhados à câmara devidamente instruído”. Considerando que, diante do exposto, este processo foi baixado em Diligência, visando o atendimento das seguintes exigências: a) Notificar o profissional interessado (Engenheiro Eletricista e Tecnólogo em Sistemas de Telefonia Paulo Cesar Mantilha de Andrade), para: a.1) Apresentar uma via da ART nº: 1320170008075, devidamente assinada pelas partes, uma vez que, está faltando a assinatura do representante legal da Empresa Contratante, para cumprimento do que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31

de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual ou, em último caso. a.2)Apresentar um Requerimento datado, assinado, endereçado à Presidente do Crea-MS, esclarecendo os motivos da falta da assinatura do Contratante, declarando sob as penas da lei, que os serviços objeto da ART nº: 1320170008075 foram devidamente concluídos, face ao que solicita a baixa perante os arquivos deste Conselho. Considerando que, foi concedido o prazo de 30 dias para regularização, sob pena de indeferimento do pedido perante este Conselho. Considerando que, o Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista e Tecnólogo em Sistemas de Telefonia Paulo Cesar Mantilha de Andrade), cumpriu a diligência apresentando uma via da ART supra devidamente assinada, bem como, uma cópia do Ofício n. 33/DA/FUNDECT de 31/03/2017 esclarecendo que houve a rescisão contratual e, portanto, saneando as inconformidades relatadas neste processo. Após a análise a CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320170008075, em nome do profissional do Engenheiro Eletricista e Tecnólogo em Sistemas de Telefonia Paulo Cesar Mantilha de Andrade, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1554/2024	
Referência:	Processo nº F2024/034284-9	
Interessado:	Clodoaldo Ferreira Leite	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/034284-9, e considerando que o profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho CLODOALDO FERREIRA LEITE requer a baixa da ART n. 1320240065248 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, referente ao contrato n. 531/2023 realizado com a empresa KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES CIVIL Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240065248 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1555/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040008-3	
Interessado:	Giovanni Milani	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040008-3, e considerando que o Interessado GIOVANNI MILANI requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240069530, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. A CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320240069530 em nome do profissional acima citado, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1556/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006878-0	
Interessado:	Wanderley Dias	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006878-0, e considerando que o profissional Eng. de Controle e Automação e Engenheiro Mecânico Wanderley Dias requer o cancelamento da ART n. 1320240023763 e o ressarcimento do valor pago. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea. Considerando que houve o registro de nova ART n. 1320240027224. A CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o cancelamento da ART n. 1320240023763 e o ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1557/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035299-2	
Interessado:	Wlan Network Ltda - Me	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035299-2, e considerando que a empresa WLAN NETWORK LTDA - ME solicitou o cancelamento de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o cancelamento do registro da empresa WLAN NETWORK LTDA - ME no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1558/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039722-8	
Interessado:	Jose Otavio Chighine Dos Santos	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039722-8, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 05 de agosto de 2021, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar pedido de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo e o profissional terá as atribuições de acordo com a Resolução n. 218/73 do Confea, atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/16, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos materiais e máquinas elétricas, sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1559/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036105-3	
Interessado:	Anderson Silveira Lopes	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036105-3, e considerando que o Engenheiro Metalúrgica Anderson Silveira Lopes requer a baixa da ART n. 1320180083822 de cargo e função técnica pela empresa Tiago Ferreira Ortiz Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Carteira de Trabalho Digital com a demissão em 27/3/2024, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320180083822 de cargo e função do Engenheiro Metalúrgica Anderson Silveira Lopes, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1560/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038619-6	
Interessado:	Energisa Soluções Construções E Serviços Em Linhas E Redes S.a	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038619-6, e considerando que a Empresa ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A, requer a EXCLUSÃO do Seguinte Profissional: Engenheira Elet.Bernardo Dias Xavier Costa - ART nº: 1320210106987, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320210106987 e profissional Engenheira Elet.Bernardo Dias Xavier Costa pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1561/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040981-1	
Interessado:	J T Solar Instalações E Projetos	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040981-1, e considerando que a Empresa MORENA ENERGIA SOLAR LTDA requer a INCLUSÃO do Engenheiro Elet.. GUILHERME ANDERSON DE BRAGANÇA FERNANDES- ART N. 1320240086428, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Elet.. GUILHERME ANDERSON DE BRAGANÇA FERNANDES- ART N. 1320240086428, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1562/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035696-3	
Interessado:	Sergio Vicente De Oliveira	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035696-3, e considerando que o profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial Sergio Vicente de Oliveira, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar

favoravelmente o deferimento da interrupção de registro profissional, do Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial Sergio Vicente de Oliveira, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1563/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040925-0	
Interessado:	Proeng Segurança Do Trabalho	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040925-0, e considerando que a empresa PROENG SEGURANÇA DO TRABALHO requer a reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a reativação do registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. de Controle e Automação e de Seg. do Trabalho ANDRIUS MAGALHÃES RIBEIRO, ART n. 1320240085601. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1564/2024	
Referência:	Processo nº F2023/049757-2	
Interessado:	Elvio Moreira De Carvalho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/049757-2, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 03 de abril de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido de registro e o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da mesma Resolução. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1565/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037612-3	
Interessado:	Guilherme Silveira Peruzzi	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037612-3, e considerando que o profissional Eng. Eletricista e Tecnólogo em Redes de Computadores GUILHERME SILVEIRA PERUZZI requer o registro da ART n. 1320240078114 a Posteriori, em conformidade com a Resolução n. 1050/2013. Trata-se a ART n. 1320240078114 de FISCALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2020, OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MANUTENÇÃO DO GUARANI, EM PONTA PORÃ-MS, das instalações elétricas em conformidade com as atribuições do profissional. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.050/2013 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o registro da ART n. 1320240078114 do profissional Eng. Eletricista e Tecnólogo em Redes de Computadores GUILHERME SILVEIRA PERUZZI, referente a fiscalização de execução dos serviços das instalações elétricas mencionadas no atestado anexo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1566/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040239-6	
Interessado:	Willian Zimi Ortega Padilha	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040239-6, e considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, referente ao serviço de projeto e fiscalização descrito na ART n. 11198694, realizado quando funcionário do município. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1567/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036536-9	
Interessado:	Mf Engenharia, Distribuidora De Pecas & Servicos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036536-9, e considerando que a MF ENGENHARIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico. CLAUDENIR DE OLIVEIRA DIONIZIO - ART nº: 1320240048110, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico. CLAUDENIR DE OLIVEIRA DIONIZIO - ART nº: 1320240048110, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1568/2024	
Referência:	Processo nº J2024/034816-2	
Interessado:	Power Tech Eletrica Instrumentacao E Automacao Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/034816-2, e considerando que a Empresa Interessada Power Tech Elétrica Instrumentação e Automação Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Valdecy Cardoso dos Santos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer Favorável o DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Valdecy Cardoso dos Santos, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 07/12/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1569/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036270-0	
Interessado:	Guilherme Battalini Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036270-0, e considerando que o Profissional: Guilherme B. Silva, requer a baixa da ART: 1320240015443. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional substituiu a ART. 1320240015443 e abriu outro protocolo de Baixa da nova ART., não temos como dar prosequimento neste protocolo, o unico caminho e o indeferimento deste protocolo. Considerando que ja foi aberta uma tarefa no Departamento de informatica, e o mesmo respondeu que o unico jeito e indeferir este protocolo. A CEEEM **DECIDIU** homologar o indeferimento da Baixa da ART: 1320240015443. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1570/2024	
Referência:	Processo nº J2024/034410-8	
Interessado:	Meiado Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/034410-8, e considerando que a Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, realizada em 22/03/2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) Clausula 1ª - Razão Social: Meiado Engenharia e Serviços Ltda; b) Clausula 1ª (Paragrafo segundo): Endereço da SEDE: Rua Pedro Zanata, nº 149, Parque das Nações, sala-1, CEP:15612-162 em Fernandópolis-SP; c) Clausula 2ª: O objetivo Social da Sociedade: conforme a descrição constante no Contrato Social(anexo dos autos); d) Clausula 3ª: O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); e) Clausula 4ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Aldo Vitor Meiado. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas área de Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, com Restrição nas áreas de Agronomia e geodesia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1571/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004606-9	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004606-9, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Said Mohamad Said), requer à este Conselho a Baixa das ARTs nºs: 1320170108996, 1320170122259, 1320180080889, 1320180082389, 1320180062124, 1320180060872, 1320180059198, 1320180060316, 1320180021250 e 1320180054710. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando a Decisão n. 1172/2024 CEEEM que manifesta que seu item como segue: 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando os serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador do CEEEM. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a Baixa das ARTs nºs: 1320170108996, 1320170122259, 1320180080889, 1320180082389, 1320180062124, 1320180060872, 1320180059198, 1320180060316, 1320180021250 e 1320180054710 em nome do Eng. Eletricista Said Mohamad Said, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1572/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036012-0	
Interessado:	Fabricio Pereira Mota	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036012-0, e considerando que o profissional Eng. Eletricista FABRICIO PEREIRA MOTA requer a baixa da ART n. 1320240082577 com registro de Atestado de Qualificação Técnica emitido pelo contratante INDUSTRIA FARMACEUTICA IFA LTDA. referente ao contrato realizado com a empresa PRIORIDADE ENGENHARIA Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240082577 com registro de Atestado de Qualificação Técnica emitido pelo contratante INDÚSTRIA FARMACÊUTICA IFA LTDA., composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1573/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040009-1	
Interessado:	Giovanni Milani	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040009-1, e considerando que o interessado GIOVANNI MILANI requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240069563, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o CANCELAMENTO da ART nº:1320240069563 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1574/2024	
Referência:	Processo nº F2024/033713-6	
Interessado:	Arildo Francisco Martos	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/033713-6, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Arildo Francisco Martos) requer o Cancelamento da ART nº: 1320240059654 e o Ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, alega em sua justificativa que: “ O Contratante mudou o local da obra/serviço, motivo a instalação do sistema fotovoltaico seria na Fazenda conforme está na ART, resolveu colocar o sistema no endereço da cidade.” A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o Cancelamento da ART nº: 1320240059654 e pelo **RESSARCIMENTO** do valor da taxa de R\$ 99,64 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1575/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036022-7	
Interessado:	Innova Technology	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036022-7, e considerando que a Empresa Interessada Innova Technology Ltda, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividade na área de Engenharia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1576/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042062-9	
Interessado:	Matheus Ichiy Furrer	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042062-9, e considerando que o interessado MATHEUS IGHY FURRER requer a conversão do Registro Provisório, para Registro Definitivo. de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 13/12/2018, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional que terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos e, acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Tera o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1577/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037242-0	
Interessado:	Jeferson Araujo Florencio	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037242-0, e considerando que o Engenheiro Mecânico Jeferson Araújo Florêncio, requer a baixa da ART n. 1320230125312 de cargo e função técnica pela empresa Youssef Antônio Tlaes, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Declaração de Distrato/Rescisão, devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230125312 de cargo e função do Engenheiro Mecânico Jeferson Araújo Florêncio, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1578/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038745-1	
Interessado:	Energisa Soluções Construções E Serviços Em Linhas E Redes S.a	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038745-1, e considerando que a Empresa Interessada Energia Soluções Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A, requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Gilberto da Silva Nogueira - ART n. 1320190036958, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Quitação de Rescisão de Contrato de Trabalho, devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o **DEFERIMENTO** da Baixa da ART nº ART n. 1320190036958 de cargo e função e a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Gilberto da Silva Nogueira, pela empresa acima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1579/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035297-6	
Interessado:	Imetame Metalmeccanica Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035297-6, e considerando que a Empresa IMETAME METALMECANICA LTDA requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico ANDRE LUIZ MACHADO - ART N. 1320240074806, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico ANDRE LUIZ MACHADO - ART N. 1320240074806, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1580/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035895-8	
Interessado:	Wellington Yasuhiro Yasunaka	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035895-8, e considerando que o profissional Engenheiro de Computação Wellington Yasuhiro Yasunaka, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios 2021,2022,2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o

deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro de Computação Wellington Yasuhiro Yasunaka, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1581/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040005-9	
Interessado:	Welinton Gilberto De Assis Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040005-9, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 17 de novembro de 2023, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM DECIDIU homologar pedido de registro e o profissional terá as atribuições do Artigos 5º da Resolução 1.073/2016 e nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1582/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040722-3	
Interessado:	Juliano Cesar De Aquino Ribas	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040722-3, e considerando que o profissional Eng. Eletricista JULIANO CESAR DE AQUINO RIBAS requer o registro da ART n. 1320240091763 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, tendo como contratante a empresa CHR PARTICIPAÇÕES Ltda. em Campo Grande/MS, com objeto do contrato: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO ESTRUTURADO CAT.6, BEM COMO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1050/2013 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o registro da ART n. 1320240091763 a Posteriori, do Eng. Eletricista JULIANO CESAR DE AQUINO RIBAS. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1583/2024	
Referência:	Processo nº J2024/027702-8	
Interessado:	Mg Andaimes	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027702-8, e considerando que a empresa MG ANDAIMES LOCAÇÃO E MONTAGEM Ltda. da cidade de Betim/MG requer o registro no CREA-MS para atuação em atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o registro da empresa MG ANDAIMES LOCAÇÃO E MONTAGEM Ltda no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico GUILHERME BRANDÃO DOS SANTOS, ART n. 1320240047696. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1584/2024	
Referência:	Processo nº J2024/037450-3	
Interessado:	Epm	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/037450-3, e considerando que a Empresa Interessada EPM - EMPRESA PARANAENSE DE MONTAGENS LTDA requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Eletricista CARLOS DOBROVOLSKI - ART. 1320240077584. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer Favorável o Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista CARLOS DOBROVOLSKI - ART. 1320240077584, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1585/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035410-3	
Interessado:	Centro Oeste Medical	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035410-3, e considerando que a empresa C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI encaminha alteração contratual para análise e manifestação. - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NAO ELETRONICOS PARA USO MEDICO HOSPITALAR. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, PARTES, PECAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR.COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS, INCLUSIVE PARTES E PECAS E COMPRESSORES. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. SERVICOS DE TESTES A ANALISES TECNICAS DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR .COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA .COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOLIARIOS. ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS,INTERMUNICIPAL. COMERCIO

VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO. COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO. REPRESENTACAO COMERCIAL. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO .SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. SERVICOS DE ENGENHARIA. TESTES E ANALISES TECNICAS. ATIVIDADES VETERINARIAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS. ILOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES. Estando em conformidade com a Resoluçao n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a alteraçao contratual apresentada, estando apta a realizar atividades técnicas nas áreas de engenharia elétrica e engenharia mecânica. Coordenou a votaçao a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1586/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009465-9	
Interessado:	Matheus Freire Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009465-9, e considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Eletricista Matheus Freire Rodrigues), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240005186. Analisando o presente processo, constatamos que foi apresentada uma via da ART supra devidamente assinada pelo Profissional interessado, porém, não consta na mesma a assinatura do Contratante, contrariando o que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Desta forma, considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS, através da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024, decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1. Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante. Grifo Nosso! 2. De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3. Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4. Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320240005186, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Matheus Freire Rodrigues, perante os arquivos deste Conselho, amparado pelo item 1 da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1587/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036026-0	
Interessado:	Aparecido Veneno	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036026-0, e considerando que o profissional Eng. Mecânico APARECIDO VENENO requer a baixa da ART n. 1320240072082 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Sul-Matogrossense dos Produtores de Algodão - AMPASUL, referente ao contrato realizado com o profissional para elaboração de projeto de Sistema de Climatização para o contratante. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240072082 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Sul-Matogrossense dos Produtores de Algodão - AMPASUL, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1588/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040927-7	
Interessado:	Giovanni Milani	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040927-7, e considerando que o Interessado GIOVANNI MILANI requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240070150, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. A CEEEM **DECIDIU** homologar FAVORÁVELMENTE o CANCELAMENTO da ART nº:1320240070150 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1589/2024	
Referência:	Processo nº F2024/034271-7	
Interessado:	Heverton Da Silva Lima Junior	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/034271-7, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Heverton da Silva Lima Junior) requer o Cancelamento da ART nº: 1320240055302 e o RESSARCIMENTO da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, alega em sua justificativa que: “Foi preciso mudar o endereço do local da obra sendo gerada uma nova ART de número: 1320240056348”. A CEEEM **DECIDIU** homologar Favoravelmente o Cancelamento da ART nº: 1320240055302 e pelo Ressarcimento do valor da taxa de R\$ 99,64 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1590/2024	
Referência:	Processo nº J2024/037454-6	
Interessado:	Reblinfort Inc Ltda.	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/037454-6, e considerando que a Empresa Interessada (REBLINFORT Inc Ltda), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1591/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042507-8	
Interessado:	Rodrigo Mion Correa	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042507-8, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 28 de janeiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1592/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037639-5	
Interessado:	Rafaella De Deus Panassolo	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037639-5, e considerando que a Engenheira Eletricista.. RAFAELLA DE DEUS PANASSOLO – Requer a Baixa da ART nº: 1320230106840, de desempenho de cargo ou função técnica, e a EXCLUSÃO da empresa MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o DEFERIMENTO da BAIXA da ART. 1320230106840 e a EXCLUSÃO da Engenheira Eletricista.. RAFAELLA DE DEUS PANASSOLO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, perante este Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1593/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040363-5	
Interessado:	Easy Net	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040363-5, e considerando que a empresa EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP encaminha solicitação de exclusão do profissional Eng. Eletricista BRUNO OLIVEIRA ARANTES do quadro de responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Eletricista BRUNO OLIVEIRA ARANTES do quadro de responsável técnico, como também, a baixa da ART n. 1320190112946 de cargo e função. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1594/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035592-4	
Interessado:	Agencia Estadual De Gestão De Empreendimentos De Ms - Agesul	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035592-4, e considerando que a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico JOSÉ EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO em seu quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico JOSÉ EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO, ART n. 1320240042664, no quadro técnico da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1595/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036404-4	
Interessado:	Leonardo Sonchini Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036404-4, e considerando que o profissional Engenheiro de Computação Leonardo Sonchini Silva, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento da interrupção

de registro profissional, do Engenheiro de Computação Leonardo Sonchini Silva, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1596/2024	
Referência:	Processo nº F2023/088598-0	
Interessado:	Sergio Lima Rodrigues	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088598-0, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 07 de junho de 2021, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar registro do profissional que terá as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1597/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039761-9	
Interessado:	Ralt Energia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039761-9, e considerando que a RALT ENERGIA LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Elet.. LEONARDO DE SOUZA ROLEMBERG - ART nº: 1320240060245, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet.. LEONARDO DE SOUZA ROLEMBERG - ART nº: 1320240060245, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1598/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035958-0	
Interessado:	Polimerica Materiais E Construcoes Eletricas Eireli	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035958-0, e considerando que a Empresa Interessada Polimerica Materiais e Construções Eletricas Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista e de Controle e Automação Everton Luis Ferreira, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar Favoravelmente o DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista e de Controle e Automação Everton Luis Ferreira, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 22/11/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1599/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035519-3	
Interessado:	Inspecentro Inspeção Veicular	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035519-3, e considerando que a Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada em 19 de março de 2024 na JUCEMS. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: “INPC Inspeção Veicular Ltda - EPP”. 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Thomas Edson nº: 273, Vila Progresso, CEP 79.080-410 em Campo Grande-MS; 3. Cláusula 4ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos); 4. Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 5. Cláusula 6ª - A administração e o uso do nome empresarial cabe a sócia Srª Maria Gabriella Ribeiro Martins. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar favorável o deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1600/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009699-6	
Interessado:	Jeferson Araujo Florencio	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009699-6, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mec. Jeferson Araujo Florencio), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240003104. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART nº: 1320240003104, em nome do profissional Eng. Mec. Jeferson Araujo Florencio, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1601/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036269-6	
Interessado:	Guilherme Battalini Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036269-6, e considerando que o profissional Eng. Eletricista Guilherme Battalini Silva requer a baixa da ART n. 1320240075701 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante SKATE SPOT CONTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA Ltda., referente a elaboração de projeto elétrico conforme descrito na ART e atestado anexo. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240075701 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante SKATE SPOT CONTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA Ltda., composto de 3 (três) folhas e 2 (duas) do anexo A. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1602/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040928-5	
Interessado:	Giovanni Milani	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040928-5, e considerando que o Interessado GIOVANNI MILANI requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240070489, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. A CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320240070489 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1603/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038602-1	
Interessado:	Alexandre Karian Correa	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038602-1, e considerando que o Interessado ALEXANDRE KARIAN CORREA requer o CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº: 1320240079999, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que nenhuma das atividades técnicas descritas na ART foram executadas. A CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320240079999 em nome do profissional acima citado, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1604/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038128-3	
Interessado:	Tonon Telecom	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038128-3, e considerando que a Empresa Interessada TONON TELECOM. requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que não foram apresentadas certidões de existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as ART's dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA EM EPIGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. A CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA EM EPIGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1605/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042937-5	
Interessado:	Dener Nascimento Viana	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042937-5, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade Anhanguera de Dourados, em 21 de maio de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos e, acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1606/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040570-0	
Interessado:	Vagner Nazari	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040570-0, e considerando que o Engenheiro Eletricista. VAGNER NAZARI – Requer a Baixa da ART nº: 1320240004491, de desempenho de cargo ou função técnica, e a EXCLUSÃO da empresa INFRATEL INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICACOES LTDA. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o DEFERIMENTO da BAIXA da ART. 1320240004491 e do profissional. Eng. Elet.. VAGNER NAZARI, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Obs. O CRC devera restringir as atividades da Engenharia Eletrica na referida empresa. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1607/2024	
Referência:	Processo nº J2024/042449-7	
Interessado:	Suprimed Comércio De Materiais Médicos Hospitalar E Laboratorial Ltda - Epp	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/042449-7, e considerando que a Empresa Interessada Suprimed Comércio de Materiais Médicos Hospitalar e Laboratorial Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Eduardo Fujimoto de Souza - ART n. 1320220094935, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Ofício de baixa de responsabilidade técnica, devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o DEFERIMENTO da Baixa da ART nº ART n. 1320220094935 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Eduardo Fujimoto de Souza, pela empresa acima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1608/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035832-0	
Interessado:	Brg Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035832-0, e considerando que a Empresa Interessada BRG Engenharia Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Industrial -Elétrica Gustavo Luiz de Freitas Campolina - ART nº 1320240069929 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Industrial -Elétrica Gustavo Luiz de Freitas Campolina - ART nº 1320240069929, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA INDUSTRIAL - ELÉTRICA**. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1609/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036419-2	
Interessado:	Marco Antonio Goncalves Siqueira	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036419-2, e considerando que o profissional Tecnólogo em Telecomunicações Marco Antônio G. Siqueira, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios de 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento da

interrupção de registro profissional, do Tecnólogo em Telecomunicações Marco Antônio G. Siqueira, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1610/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041375-4	
Interessado:	Ricardo De Almeida Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041375-4, e considerando que o interessado RICARDO DE ALMEIDA SILVA, requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, em 03/07/2023, MARINGÁ - PR, pelo curso de ENGENHARIA ELETRICA - EM EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar registro do profissional terá as atribuições da Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Art. 8º e 9º da Resolução 218 DE 29.06.73, DO CONFEA, Artigo 5º da Resolução 1073/2018 do CONFEA (Conforme Deliberação do CREA PR). Terá o Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1611/2024	
Referência:	Processo nº J2024/034970-3	
Interessado:	Ald Montagens Industriais	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/034970-3, e considerando que a Empresa Interessada (ALD Montagens Industriais Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Pedro Henrique de Lima-ART n. 1320240078012, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Pedro Henrique de Lima-ART n. 1320240078012. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1612/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036129-0	
Interessado:	Posteluz Obras Eletricas	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036129-0, e considerando que a Empresa Interessada(Posteluz Obras Eletricas Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e/ou serviços na Jurisdição do Crea/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Marcelo Charles Martins Junior, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Marcelo Charles Martins Junior, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 25/06/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1613/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038462-2	
Interessado:	Gtx Construtora E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038462-2, e considerando que a Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 14 de maio de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial GTX Construtora e Serviços Ltda; 2. Cláusula Segunda - Endereço da Sede: Avenida Doutor Paulo Machado, 1092, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-300, Campo Grande – MS; 3. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 4.900.000,00 (Quatro Milhões e novecentos mil reais); 5. Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio Ivan Felix de Lima. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável o deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1614/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009897-2	
Interessado:	Bruno De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009897-2, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Prod. Mec. Bruno de Paula), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 11213268 e 11443135. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o pedido de baixa da ART nº: 11213268 e 11443135, em nome do profissional Eng. Prod. Mec. Bruno de Paula, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1615/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037077-0	
Interessado:	Cicero Jose Alberton	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037077-0, e considerando que o profissional Eng. Eletricista CICERO JOSE ALBERTON requer a baixa da ART n. 1320240028333 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela RIO PARANÁ ENERGIA S.A., referente ao contrato n. 269427 realizado com a empresa G5 ENGENHARIA E GERENCIAMENTO Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240028333 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela RIO PARANÁ ENERGIA S.A., composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1616/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040929-3	
Interessado:	Giovanni Milani	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040929-3, e considerando que o Interessado GIOVANNI MILANI requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240074579, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. A CEEEM **DECIDIU** homologar FAVORÁVELMENTE o CANCELAMENTO da ART nº:1320240074579 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1617/2024	
Referência:	Processo nº J2024/043003-9	
Interessado:	Uberpostos Instalações Em Postos De Combustíveis Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/043003-9, e considerando que a Empresa Interessada UBER POSTOS INSTALAÇÕES EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que não foram apresentadas certidões de existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as ART's dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. A CEEEM **DECIDIU** homologar FAVORÁVELMENTE o CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1618/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036682-9	
Interessado:	Sollarys Energia, Qualificação E Assessoria	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036682-9, e considerando que a Empresa Interessada S. L. M. Eder Eireli, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Bruno de Araújo Benites Rosa - ART nº 1320240072424 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação a CEEEM **DECIDIU** homologar a inclusão de responsável técnico considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Bruno de Araújo Benites Rosa - ART nº 1320240072424, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA ELÉTRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1619/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038471-1	
Interessado:	Wilmar Ferreira Rodrigues	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038471-1, e considerando que o profissional Engenheiro de Produção Wilmar Ferreira Rodrigues, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referente ao exercício de 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento da interrupção

de registro profissional, do Engenheiro Produção Wilmar Ferreira Rodrigues, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1620/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036389-7	
Interessado:	Alan Hygor Bonato	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036389-7, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHAGUERA - UNIDERP, em 14 de setembro de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional que terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1621/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035062-0	
Interessado:	Tecnigas Instalacoes Industriais E Residenciais Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035062-0, e **considerando que a** Empresa Interessada (Tecnigas Instalações Industriais e Residenciais Ltda), requer o Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Gustavo Henrique Silva de Oliveira-ART n. 1320240050166, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Gustavo Henrique Silva de Oliveira-ART n. 1320240050166, com restrição na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1622/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036686-1	
Interessado:	Rangel Montagens Industriais	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036686-1, e considerando que a Empresa Interessada E S Rangel Montagens Industriais Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Gilmar Alves Vieira – ART n. 1320240074517, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar Favoravelmente o DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Gilmar Alves Vieira – ART n. 1320240074517, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 07/10/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1623/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038185-2	
Interessado:	Sf Serviços De Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038185-2, e considerando que a Empresa SF SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial S K DE FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede a Rua Planalto, nº 1661, Vila Morumbi, Campo Grande – MS, CEP: 79.051-520. CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Serviços de engenharia, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, instalação máquinas e equipamentos industriais, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, serviços de tratamento e revestimento em metais, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, obras de alvenaria, serviços de pintura de edifícios, serviços de usinagem, tornearia e solda, montagem de estruturas metálicas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, atividades de paisagísticas, manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, manutenção e reparação de geradores, transformadores motores elétricos, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de máquinas equipamentos industriais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, fabricação de peças e acessórios para equipamentos de distribuição e controle de energia elétrica, obras de instalação elétrica, instalação e manutenção automação predial, instalação de alarme contra roubos em edificações, instalação de para raios, fabricação de obras de caldeiraria pesada para as indústrias mecânicas, química, siderúrgica, locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador. CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem o capital social. CLAUSULA QUARTA: A empresa tem início de atividades em 20/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado. CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas

em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: SÓCIO: QUOTAS. VALOR R\$ SANDRO KENNEDY DE FREITAS. 50.000. R\$ 50.000,00. TOTAL 50.000. R\$ 50.000,00. Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a SANDRO KENNEDY DE FREITAS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios. CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. CLÁUSULA NONA A Responsabilidade Técnica da sociedade caberá ao sócio SANDRO KENNEDY DE FREITAS, Engenheiro Mecânico, devidamente registrado e habilitado no CREA-MS, sob o nº 67334, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial. CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja. E por estar assim, justo e contratado, faz lavrar o presente instrumento, que assina em uma via necessária, de igual teor e forma, autorizando seu arquivamento no Registro competente. Campo Grande/MS, 03 de outubro 2023. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o Deferimento da **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1624/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009901-4	
Interessado:	Bruno De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009901-4, e considerando que o Profissional interessado (Engenheiro de Produção Mecânica Bruno de Paula), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 11290936, 11319643, 11438209, 11482279, 11494363, 11502055, 11510991, 11515062, 11522433 e 11536817. Analisando o presente processo, constatamos que foi apresentada uma via da ART supra devidamente assinada pelo Profissional interessado, porém, não consta nas mesmas as assinaturas dos Contratantes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas), contrariando o que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Grifo nosso. Desta forma, considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS, através da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024, decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1. Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante. Grifo Nosso. 2. De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3. Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4. Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento dos pedidos de baixas das ART's nºs: 11290936, 11319643, 11438209, 11482279, 11494363, 11502055, 11510991, 11515062, 11522433 e 11536817, em nome do profissional Engenheiro de Produção Mecânica Bruno de Paula, perante os arquivos deste Conselho, amparado pelo item 1 da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as)

conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1625/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037105-9	
Interessado:	Cicero Jose Alberton	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037105-9, e considerando que o profissional Eng. Eletricista CICERO JOSE ALBERTON requer a baixa da ART n. 1320240026843 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela RIO PARANÁ ENERGIA S.A., referente ao contrato n. 269427 realizado com a empresa G5 ENGENHARIA E GERENCIAMENTO Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240026843 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela RIO PARANÁ ENERGIA S.A., composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1626/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040930-7	
Interessado:	Giovanni Milani	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040930-7, e considerando que o Interessado GIOVANNI MILANI requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240071545, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. A CEEEM **DECIDIU** homologar FAVORÁVELMENTE o CANCELAMENTO da ART nº:1320240071545 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1627/2024	
Referência:	Processo nº J2024/037647-6	
Interessado:	Foco Sistemas E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/037647-6, e considerando que a Empresa Interessada Foco Sistemas e Serviços Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Dean Henrique Gomes de Souza - ART nº 1320240077162 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Dean Henrique Gomes de Souza - ART nº 1320240077162, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1628/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038195-0	
Interessado:	Nayara Ingrid Alves Da Conceição Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038195-0, e considerando que a profissional Engenheira Eletricista Nayara Ingrid Alves da Conceição Silva, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento

da interrupção de registro profissional, da Engenheira Eletricista Nayara Ingrid Alves da Conceição Silva, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1629/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001225-3	
Interessado:	Fábio Alberto Vicençotte	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001225-3, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado, em 14 de julho de 2017 pela Faculdade Anhanguera de Bauru, na cidade de Bauru-SP, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n. 427/99 do Confea, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1630/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035296-8	
Interessado:	Skytech Serviços Aeronáuticos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035296-8, e considerando que a empresa SKYTECH SERVICOS AERONÁUTICOS Ltda. com sede em São Gabriel do Oeste/MS requer o registro no CREA-MS para atuação em mecânica de aeronaves de pequeno porte. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o registro da empresa SKYTECH SERVICOS AERONÁUTICOS Ltda. no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico João Paulo Marchi Benachio, ART n. 1320240071116, para atividades técnicas em conformidade com as atribuições do seu responsável técnico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1631/2024	
Referência:	Processo nº J2024/043035-7	
Interessado:	Inntag	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/043035-7, e considerando que a Empresa Interessada INNTAG requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Elet. TOBIAS BOSCO PINHEIRO. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar Favoravelmente o Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Eletrica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet. TOBIAS BOSCO PINHEIRO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1632/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039215-3	
Interessado:	Costa Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039215-3, e considerando que a Empresa COSTA ENGENHARIA LTDA. Apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de “COSTA ENGENHARIA LTDA”. DA SEDE. Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Quinze de Novembro, nº 2145, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-300, Campo Grande/MS, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais. DO OBJETO SOCIAL. Cláusula Terceira: O objeto social da empresa é: Serviços técnicos de engenharia como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, gestão ambiental, assessoria técnica para a adequação as leis e normas técnicas ambientais, assessoria técnica no processo de licenciamento ambiental, serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente, serviços de cartografia, topografia e geodesia, testes de análise técnica em serviços de engenharia, representação comercial de produtos para tratamento de água. DO PRAZO DE DURAÇÃO. Cláusula Quarta: A sociedade teve iniciadas suas atividades em 05/09/2014, e tem duração por prazo indeterminado. DO CAPITAL SOCIAL. Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma: RODRIGO LIMA COSTA. 150.000 quotas. R\$ 150.000,00. Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. Parágrafo Segundo: As quotas da empresa são indivisíveis, salvo para o efeito de transferência. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio RODRIGO LIMA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e

passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso. DA RETIRADA PRÓ-LABORE. Cláusula Sétima: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. DO EXERCÍCIO SOCIAL. Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas do exercício, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas. DO FALECIMENTO DO SÓCIO. Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e os sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO. Cláusula Décima: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. DO FORO. Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estar assim justo e contratado, assina digitalmente este instrumento, que ficará arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que possa produzir os devidos efeitos legais. Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2024. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1633/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009902-2	
Interessado:	Bruno De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009902-2, e considerando que o Profissional interessado (Engenheiro de Produção Mecânica Bruno de Paula), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 11603348, 11638568, 11639656 e 11720815; Analisando o presente processo, constatamos que foi apresentada uma via da ART supra devidamente assinada pelo Profissional interessado, porém, não consta nas mesmas as assinaturas dos Contratantes, contrariando o que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Grifo nosso. Desta forma, considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS, através da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024, decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1. Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante. Grifo Nosso. 2. De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3. Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4. Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento dos pedidos de baixas das ART's nºs: 11603348, 11638568, 11639656 e 11720815, em nome do profissional Engenheiro de Produção Mecânica Bruno de Paula, perante os arquivos deste Conselho, amparado pelo item 1 da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1634/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037234-9	
Interessado:	Alvaro Zeferino Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037234-9, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Álvaro Zeferino Junior, requer a este Conselho a baixa d ART nº 1320230152668, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Escola Bilíngue Harmonia Eireli. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 1450/2023 citado no atestado técnico apresentado. - Em tempo deverá substituir o atestado técnico apresentado para correção da sua data de emissão, considerando que ART nº 1320240074928 do profissional habilitado que ratifica os serviços/obra executados, foi registrada em 24/05/2024, bem como o laudo apresentado é datado 30/04/2024, sendo que o atestado foi emitido em 25/03/2024. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente pela baixa da ART nº 1320240074928, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Álvaro Zeferino Junior. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1635/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040931-5	
Interessado:	Giovanni Milani	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040931-5, e considerando que o Interessado GIOVANNI MILANI requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240078243, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. A a CEEEM **DECIDIU** homologar FAVORÁVELMENTE o CANCELAMENTO da ART nº:1320240078243 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1636/2024	
Referência:	Processo nº J2024/037772-3	
Interessado:	Ativa Dedetizadora	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/037772-3, e considerando que a Empresa ATIVA DEDETIZADORA requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mec. ANDRE DUARTE DA SILVA -ART N. 1320240078680, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mec. ANDRE DUARTE DA SILVA -ART N. 1320240078680, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1637/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038830-0	
Interessado:	Alessandro Gomes Lewandowski	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038830-0, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Alessandro Gomes Lewandowski, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Eletricista Alessandro Gomes Lewandowski, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas

pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1638/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003097-9	
Interessado:	Enmory Dayane Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003097-9, e considerado que a interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD , em 22 de fevereiro de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO. Estando em conformidade com a legislação, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 380/1993 do Confea. Terá o título de Engenheira de Computação. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD , em 22 de fevereiro de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO. Estando em conformidade com a legislação, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro da profissional que terá as atribuições da Resolução n. 380/1993 do Confea. Terá o título de Engenheira de Computação. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1639/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035513-4	
Interessado:	Hdp Solucoes Em Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035513-4, e considerando que a Empresa Interessada(HDP Analises Ltda), requer o Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Halysson Douglas da Silva Pinto-ART n. 1320240071624, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Halysson Douglas da Silva Pinto-ART n. 1320240071624. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1640/2024	
Referência:	Processo nº J2024/037511-9	
Interessado:	Kraf Service	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/037511-9, e considerando que a Empresa Interessada Kraf Service Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Atilio Pacher Neto, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM DECIDIU homologar Favoravelmente o DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Atilio Pacher Neto, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 11/12/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1641/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039538-1	
Interessado:	Cultivar Planejamentos E Consultoria Agropecuária	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039538-1, e considerando que a empresa CULTIVAR PLANEJ E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. A sócia Sra. MARLEI APARECIDA GREGORINI SILVA, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere suas quotas na totalidade, sendo ela 20.000,00 (Vinte mil) reais, em caráter de venda, servindo o presente como recibo de quitação ao sócio remanescente, senhor PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, o capital social referente ao sócio remanescente é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, valor total do capital social da empresa. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente as alterações contratuais. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1642/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009959-6	
Interessado:	Ricardo Duarte Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009959-6, e considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Eletricista Ricardo Duarte Pereira), requer à este Conselho a baixa da ART n. 1320230074196. Analisando o presente processo e, considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS, através da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024, decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1. Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante. Grifo Nosso! 2. De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3. Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4. Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento dos pedidos de baixa da ART n. 1320230074196, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Ricardo Duarte Pereira, perante os arquivos deste Conselho, amparado pelo item 1 da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1643/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037447-3	
Interessado:	Raoni Alderete	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037447-3, e considerando que o profissional Eng. Eletricista RAONI ALDERETE requer a baixa da ART n. 1320240077299 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Marinha do Brasil - Comando do Primeiro Distrito Naval na cidade do Rio de Janeiro/RJ, referente ao contrato n. 81.000/2023-009/00 realizado com a empresa MR ENERGY RAONI ALDERETE Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240077299 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Marinha do Brasil - Comando do Primeiro Distrito Naval na cidade do Rio de Janeiro/RJ, composto de 5 (cinco) folhas.Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1644/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040932-3	
Interessado:	Giovanni Milani	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040932-3, e considerando que o Interessado GIOVANNI MILANI requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240070486, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o CANCELAMENTO da ART nº:1320240070486 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA.Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1645/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040368-6	
Interessado:	Ministério Público Do Estado De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040368-6, e considerando que a Empresa: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL requer a INCLUSÃO do Engenheiro de Controle e Automação MATHEUS CÓRDOBA CARAMALAC - ART N. 1320240044745, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro de Controle e Automação MATHEUS CÓRDOBA CARAMALAC - ART N. 1320240044745, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1646/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038931-4	
Interessado:	Matheus Cantarelli	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038931-4, e considerando que a profissional Engenheira Mecânica Matheus Cantarelli, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros da profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento da interrupção de registro profissional, da Engenheira Mecânica Matheus Cantarelli, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da

Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1647/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004367-1	
Interessado:	Rodrigo Mion Correa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004367-1, e considerando que o interessado RODRIGO MION CORREA, requer o registro provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA PITAGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 20/01/2024 na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional que terá as atribuições Art. 8 e 9 da Resolução 218/73 do CONFEA, aos engenheiros eletricitas egressos a partir de 2023/1 do Centro Universitário Anhaguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, já que a nova matriz implantada em 2018/2 está de acordo com as REFERENCIAIS NACIONAIS DOS CURSOS DE ENGENHARIA, conforme legislação pertinente, Lei n. 5.194/66, Decisão Normativa Confea 57/1995 e Resolução CNE/CES 11/2002, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia para todas as atribuições. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1648/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035833-8	
Interessado:	Alem Do Obvio	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035833-8, e considerando que a Empresa Interessada(Engenharia Alem do Obvio Ltda), requer o Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Felipe Rodrigues Chote-ART n. 1320240072241, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Felipe Rodrigues Chote-ART n. 1320240072241. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1649/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039713-9	
Interessado:	Tse Energia & Automacao	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039713-9, e considerando que a Empresa Interessada TSE ENERGIA & AUTOMAÇÃO requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Elet. THIAGO ALENCAR BRITO - 1320240084335. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet. THIAGO ALENCAR BRITO - ART.1320240084335, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1650/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040039-3	
Interessado:	Construtora Elevação Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040039-3, e considerando que a Empresa Interessada(Construtora Elevação Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Quinquagésima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 16 de maio de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Construtora Elevação Ltda; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida Munhoz da Rocha, nº 213, Juvevê em Curitiba-PR, CEP: 80.030-475; 3. Cláusula 3ª- Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); 5. Cláusula 6ª – Parágrafo Primeiro-A administração será exercida pelo não sócio Sr. Marco Aurélio Lima Fontoura. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, com restrição nas áreas de Engenharia Eletrônica e Telecomunicações. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1651/2024	
Referência:	Processo nº F2024/020797-6	
Interessado:	Matheus Cantarelli	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020797-6, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mec. Matheus Cantarelli), requer à este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320190062739, 1320190062746, 1320200011039, 1320200011043, 1320210087390, 1320210090202, 1320220114782 e 1320220119074. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa das ART's n°s: 1320190062739, 1320190062746, 1320200011039, 1320200011043, 1320210087390, 1320210090202, 1320220114782 e 1320220119074, em nome do profissional Eng. Mec. Matheus Cantarelli, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1652/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037677-8	
Interessado:	Gerson Alves De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037677-8, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Gerson Alves de Moraes a este Conselho a baixa da ART nº 1320240033301, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº 1320240033301, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Gerson Alves de Moraes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1653/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039220-0	
Interessado:	Abb Automação Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039220-0, e considerando que a Empresa Interessada ABB Automação Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista – Eletrônica Claudinei Donadon - ART nº 1320240085486 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista – Eletrônica Claudinei Donadon - ART nº 1320240085486, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA ELÉTRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1654/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039482-2	
Interessado:	Éron Cestaro	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039482-2, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Éron Cestaro, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes ao exercício 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Mecânico Éron Cestaro, tendo em vista,

que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1655/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004479-1	
Interessado:	Brenda Silva Campos Martins	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004479-1, e considerando que a Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 30 de março de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro da profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, por força da Decisão Judicial Publicada no Diário Eletrônico TRF 3ª Região DNJ página nºs 16972 e 4193 (Autos nº 5008036-65.2020.4.03.6000). Terá o título de Engenheira Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1656/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036020-0	
Interessado:	Jh Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036020-0, e considerando que a Empresa Interessada (JH Serviços de Engenharia e Instalações Ltda), requer o Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico José Luiz Haverroth da Silva-ART n. 1320240073908, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico José Luiz Haverroth da Silva-ART n. 1320240073908, com restrição na área de Engenharia Elétrica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1657/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040991-9	
Interessado:	Samekh Solutions	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040991-9, e considerando que a Empresa Interessada SAMEKH SOLUTIONS requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como os Responsáveis Técnicos os seguintes profissionais; Eng. de Controle e Automação ALEXANDRO PIRES VICENTE. Engenheiro Mec. JOSE ALVES VICENTE JUNIOR. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica e Controle e Automação sob a Responsabilidade Técnica dos profissionais acima citados, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1658/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040390-2	
Interessado:	Conect Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040390-2, e considerando que a Empresa Interessada (Eduardo Schoier-EPP com nome Fantasia Conect Sistemas Elétricos), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 07 de junho de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Eduardo Schoier; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Valentim Nunes da Cunha, nº 907, Bairro Camilo Boni em Terenos MS, CEP 79.190-000. 3. Cláusula 4ª- Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 5ª - O capital social destacado em moeda corrente é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). 5. Cláusula 9ª – A administração da empresa Individual será exercida pelo empresário Individual Eduardo Schoier. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Eletrônica e Engenharia Elétrica, com restrição na área de Agronomia e Engenharia Elétrica (exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo o valor eficaz e igual ou superior a 69 KV). Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1659/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010483-2	
Interessado:	Itamar Silva Teles	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010483-2, e considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Eletricista Itamar Silva Teles), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320230086012. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologa o deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230086012, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Itamar Silva Teles, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1660/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038194-1	
Interessado:	Raoni Alderete	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038194-1, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Raoni Alderete, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240069156, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado seja identificado (CPF, RG, Número do Crea), o profissional habilitado que ratifica os serviços/obra executados. - Em tempo a assinatura do profissional habilitado que ratifica os serviços/obra executados no atestado deve ser digital ou manual. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº 1320240069156, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Raoni Alderete. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1661/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040501-8	
Interessado:	Contrex Engenharia E Servicos Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040501-8, e considerando que a Empresa CONTREX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mec. CESAR AUGUSTO MAFORTE ARRUDA - ART N. 1320240078695, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mec. CESAR AUGUSTO MAFORTE ARRUDA - ART N. 1320240078695, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1662/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040974-9	
Interessado:	Isabela Do Nascimento Tivanello	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040974-9, e considerando que a profissional Engenheira Mecânica Isabela do Nascimento Tivanello, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios 2021, 2022 e 2023 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento da interrupção de

registro profissional, da Engenheira Mecânica Isabela do Nascimento Tivanello, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1663/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014311-0	
Interessado:	Danilo Serraglio Rosa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014311-0, e considerando que o Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP, em 10 de dezembro de 2021, na cidade de Lauro Freitas-BA, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional terá as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA, conforme informação Crea-BA. Terá o título de Engenheiro de Produção -Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1664/2024	
Referência:	Processo nº J2024/035962-8	
Interessado:	Gildo Araujo	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/035962-8, e considerando que a Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Gildo Araujo-ART n. 1320240072951, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Gildo Araujo-ART n. 1320240072951, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1665/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040477-1	
Interessado:	Josfer Maquinas E Equipamentos	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040477-1, e considerando que a Empresa Interessada MS INSTALAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Elet. JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Eletrica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet. JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1666/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041061-5	
Interessado:	Jjsr Comércio & Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041061-5, e considerando que a Empresa JJSR AR CONDICIONADO, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIAL, EMPRESA para Deferimento: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO. CONSOLIDAÇÃO: RHAUANE BORGES TARELHO, brasileira, solteira, nascida em 08/03/1996, empresária, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, 22 – Bairro Amambai, Campo Grande – MS, CEP: 79008-001. SILVIO SARRO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/05/1983, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, 22, Bairro Amambai, Campo Grande – MS, CEP: 79008-001. Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de JJSR COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.870.997/0001-94, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 22, Bairro Amambai, Campo Grande – MS, CEP: 79008-001. Cláusula 2ª - O objeto da empresa: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. - SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL. - SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO. - SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS. - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS. - COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO E BEBEDOURO. - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO E BEBEDOURO. - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO. - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. - SERVIÇO DE LIMPEZA E ASSEIOS EM PREDIOS E DOMÍLIOS. - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS. - SERVIÇO DE JARDINAGEM. - OBRAS DE ALVENARIA. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS. - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E

SUCATAS METALICOS. - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. -COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO ATACADISTA EVAREJISTA EM PECAS DE REFRIGERACAO. - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA PRODUTO DE LIMPEZA. - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPELARIA. - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA PRODUTOS ELETRODOMESTICO. - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO. Cláusula 3ª – O capital social é de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e fica assim distribuído: NOME. Nº DE QUOTAS. VALOR R\$; RHAUANE BORGES TARELHO. 17.600. 176.000,00. SILVIO SARRO ALVES. 4.400. 44.000,00. TOTAL. 22.000. 220.000,00. Cláusula 4ª - A sociedade, iniciou suas atividades em 03/06/2009, e seu prazo de duração é indeterminado. Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios RHAUANE BORGES TARELHO e SILVIO SARRO ALVES com os poderes e atribuições de: A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; E) contratar ou cancelar seguros; F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; G) prestar garantias; H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros. Cláusula 6ª - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas. Cláusula 7ª - Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002). Clausula 8ª - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Cláusula 9ª - Fica eleito o foro de Campo Grande – MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. Campo Grande - MS, 28 de maio de 2024. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a CEEEM DECIDIU homologar o Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1667/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010556-1	
Interessado:	Douglas Lima Lopes Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010556-1, e considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Eletricista Douglas Lima Lopes da Silva), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320220005245 e da ART n. 1320210066603. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do pedido de baixa das ART's nºs: 1320220005245 e da ART n. 1320210066603, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Douglas Lima Lopes da Silva, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1668/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039432-6	
Interessado:	Guilherme Augusto Navacchi	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039432-6, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Guilherme Augusto Navacchi, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240016880, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Paranaíba. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá ser substituído o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conte o nome do profissional responsável técnico pelo serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº 1320240016880, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Guilherme Augusto Navacchi. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1669/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041112-3	
Interessado:	Aratech Solar Sistemas De Energia Solar Eireli	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041112-3, e considerando que a Empresa ARATECH SOLAR SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR EIRELI requer a INCLUSÃO do Engenheiro Elet.. Álefe Barros Aranda - ART N. 1320240086885, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Elet.. Álefe Barros Aranda - ART N. 1320240086885, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1670/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042230-3	
Interessado:	Amilcar Moreno Peixoto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042230-3, e considerando que o profissional Engenheiro de Operação – Eletrotécnica Amilcar Moreno Peixoto, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro de Operação – Eletrotécnica Amilcar Moreno Peixoto, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo

art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1671/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035800-1	
Interessado:	Jhonny César Araújo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035800-1, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Santo Amaro - UNISA, em 04 de abril de 2024, na cidade de São Paulo - SP, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar registro do profissional terá as atribuições provisória do artigo 8º da Resolução 218/73 do Confea, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa. Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1672/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036905-4	
Interessado:	Sx Solar	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036905-4, e considerando que a SX SOLAR EFICIENCIA ENERGETICA LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista. HENRIQUE IWANO - ART nº: 1320240073788, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista. HENRIQUE IWANO - ART nº: 1320240073788, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1673/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040595-6	
Interessado:	Teltex Tecnologia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040595-6, e considerando que a Empresa Interessada TELTEX TECNOLOGIA requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Elet. THALES GUILHERME ROLLO. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet. THALES GUILHERME ROLLO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1674/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041490-4	
Interessado:	Consab Vba Engenharia & Soluções Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041490-4, e considerando que a empresa CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. O capital social da empresa que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a alteração do capital social da pessoa jurídica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1675/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010558-8	
Interessado:	Thiago Cardoso Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010558-8, e considerando que o Profissional interessado (Engenheiro de Computação Thiago Cardoso Pereira), requer à este Conselho a baixa das ART's nº's: 1320210005939, 1320210014574 e 1320220112832. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do pedido de baixa das ART's nº's: 1320210005939, 1320210014574 e 1320220112832, em nome do profissional Engenheiro de Computação Thiago Cardoso Pereira, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1676/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040269-8	
Interessado:	Willian Zimi Ortega Padilha	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040269-8, e considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA requer a baixa da ART n. 1320240083770 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, referente ao serviço de projeto, realizado quando funcionário do município de Corumbá/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240083770 e ao registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1677/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041443-2	
Interessado:	Inspecentro Inspeção Veicular	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041443-2, e considerando que a Empresa INPC INSPEÇÃO VEICULAR LTDA requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mec..JHEISON DURVAL GRAEFF DE SOUZA- ART N. 1320240086642, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mec..JHEISON DURVAL GRAEFF DE SOUZA- ART N. 1320240086642, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1678/2024	
Referência:	Processo nº F2024/033372-6	
Interessado:	Evelyse Cristina Maciel Moraes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/033372-6, e considerando que a Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 21 de dezembro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro da profissional que terá as atribuições das Atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 1.073/16 do Confea, referente a geração e converso de energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e converso de energia, gesto em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de converso e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira de Energia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1679/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036894-5	
Interessado:	Imc	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036894-5, e considerando que a IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica os seguintes profissionais: Engenheiro Eletricista. ALLISON LUIZ VIANA - ART nº: 1320240077086, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Engenheiro Mecânico. ANDRE LUIS PRATO - ART nº: 1320240077062, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica dos profissionais acima citados , para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA E ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1680/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041460-2	
Interessado:	Protrafo Servicos Em Equipamentos Eletricos Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041460-2, e considerado que a empresa PROTRAFO SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS Ltda. da cidade de Barueri/SP requer o visto junto ao CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica na cidade de Três Lagoas/MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o visto da empresa PROTRAFO SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS Ltda. no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica da Eng^a. Eletricista PRISCILA DE MAGISTRE GIANINI. Comunicar a empresa que o visto tem validade de 180 dias sem direito a prorrogação do mesmo. Caso, as atividades de execução dos serviços pela empresa ultrapasse os 6 (seis) meses, deverá proceder com o registro definitivo no CREA-MS. (Resolução n. 1121/19 do Confea). Informar ao DFI do visto da empresa no Conselho para que seja exigida a ART de execução dos serviços. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1681/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041492-0	
Interessado:	Thallis Augusto De Matos Celestino E Cia Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041492-0, e considerando que a empresa FI MAX ANDERSON LIMA CELESTINO encaminha alteração contratual para análise e manifestação. É admitido como sócio Thallis Augusto de Matos Celestino. A empresa passa ter a razão social Thallis Augusto de Matos Celestino e Cia Ltda. O endereço da empresa será à rua Augusta Rossini Guidi, 782 - Jardim Sumatra - Campo Grande/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente as alterações contratuais ocorridas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1682/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010661-4	
Interessado:	Marcelo Scatolin Queiroz	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010661-4, e considerando que o Profissional interessado (Eng. de Controle e Automação Marcelo Scatolin Queiroz), requer à este Conselho a baixa da ART n. 1320240040211. Analisando o presente processo e, considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS, através da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024, decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1. Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante. Grifo Nosso! 2. De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3. Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4. Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento dos pedidos de baixa da ART n. 1320240040211, em nome do profissional Eng. de Controle e Automação Marcelo Scatolin Queiroz, perante os arquivos deste Conselho, amparado pelo item 1 da Decisão CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1683/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040272-8	
Interessado:	Willian Zimi Ortega Padilha	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040272-8, e considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA requer a baixa da ART n. 1320240083787 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, referente ao serviço de projeto, realizado quando funcionário do município de Corumbá/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240083787 e ao registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1684/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041563-3	
Interessado:	Elecnor Do Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041563-3, e considerando que a Empresa Interessada Elecnor do Brasil Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Daniel Augusto de Freitas Damas - ART nº 1320240081538 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Daniel Augusto de Freitas Damas - ART nº 1320240081538, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA ELÉTRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1685/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039729-5	
Interessado:	Matheus Xavier Timoteu Dias	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039729-5, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 17 de março de 2020, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar registro do profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1686/2024	
Referência:	Processo nº J2024/036652-7	
Interessado:	Assembleia Legislativa Do Estado De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/036652-7, e considerando que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista. ALEX MEIRA DA COSTA - ART nº: 1320240079610, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista. ALEX MEIRA DA COSTA - ART nº: 1320240079610, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1687/2024	
Referência:	Processo nº J2024/042144-7	
Interessado:	Delta Solucoes Ambientais	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/042144-7, e considerando que a Empresa Interessada DELTA ENERGY ENGENHARIA LTDA requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Elet. DEYVID RODRIGUES PERPETUO - ART.1320240086854. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Eletrica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet. DEYVID RODRIGUES PERPETUO - ART.1320240086854, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1688/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011457-9	
Interessado:	Jocimar Gomes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011457-9, e considerando que o profissional Eng. Controle e Automação Jocimar Gomes requer as baixas das ARTs n. 1320230021210 e 1320230021211. Considerando a resposta à diligência em que o profissional encaminhou parte técnica da grade curricular do curso de Engenharia de Controle e Automação da UCDB. Considerando as disciplinas referentes as instalações elétricas cursadas, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente as baixas das ARTs n. 1320230021210 e 1320230021211. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1689/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040274-4	
Interessado:	Willian Zimi Ortega Padilha	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040274-4, e considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA requer a baixa da ART n. 11617046 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, referente ao serviço de projeto e orçamento descrito na ART n. 11617046, realizado quando funcionário do município. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 11617046 e ao registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1690/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041615-0	
Interessado:	Elecnor Do Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041615-0, e considerando que a Empresa Interessada Elecnor do Brasil Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Tiago Luiz Souza Brito da Silva - ART nº 1320240081534 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Tiago Luiz Souza Brito da Silva - ART nº 1320240081534, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1691/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035510-0	
Interessado:	Jucemar Pereira Padovan Vieira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035510-0, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 19 de setembro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar registro do profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1692/2024	
Referência:	Processo nº J2024/037702-2	
Interessado:	G&s Geradores E Ar-condicionado	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/037702-2, e considerando que a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES Ltda. da cidade de Suzano/SP requer o registro no CREA-MS para exercer as atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o registro da empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES Ltda. no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista SIDNEI MARTINET CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR, ART n. 1320240081821. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1693/2024	
Referência:	Processo nº J2024/042607-4	
Interessado:	Grupo Coldclima/wcrhx	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/042607-4, e considerando que a Empresa Interessada GRUPO COLDCLIMA/WCRHX requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Mec..DANIEL BEGINSKY. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar Favoravelmente o Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mec..DANIEL BEGINSKY., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1694/2024	
Referência:	Processo nº F2024/019108-5	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019108-5, e considerando que o profissional Eng. Eletricista BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART n. 1320240035735. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n.1320240035735 de responsabilidade do profissional Eng. Eletricista BRUNO ALVES BENANTE. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1695/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040280-9	
Interessado:	Willian Zimi Ortega Padilha	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040280-9, e considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA requer a baixa da ART n. 1320240083764 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, referente ao serviço de projeto, realizado quando funcionário do município de Corumbá/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240083764 e ao registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1696/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035534-7	
Interessado:	Abbnner Da Silva Melo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035534-7, e considerando que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado, em 02 de março de 2024 pela Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1697/2024	
Referência:	Processo nº J2024/037870-3	
Interessado:	Super Calhas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/037870-3, e considerando que a SUPER CALHAS LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico. JOAO PAULO SILVA DA CRUZ - ART nº: 1320240077670, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico. JOAO PAULO SILVA DA CRUZ - ART nº: 1320240077670, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1698/2024	
Referência:	Processo nº J2024/043056-0	
Interessado:	Ativa Service	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/043056-0, e considerando que a empresa A C BATISTA ALVES MANUTENÇÕES Ltda. da cidade de Jussara/PR requer o visto no CREA-MS para atuação em atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente ao visto da empresa A C BATISTA ALVES MANUTENÇÕES Ltda. no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico WILSON ESPINDOLA PASSOS. O visto da empresa poderá ser prorrogado até 02/01/2025 desde que seja apresentada nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR com validade para o exercício. Informar ao DFI do visto da empresa no CREA-MS, para exigência da ART do serviço que está sendo realizado em Sidrolândia/MS. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1699/2024	
Referência:	Processo nº F2024/019109-3	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019109-3, e considerando que o profissional Eng. Eletricista BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART n. 1320240021533. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240021533. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1700/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040288-4	
Interessado:	Willian Zimi Ortega Padilha	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040288-4, e considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA requer a baixa da ART n. 1320240083777 que substituiu a ART n. 1320200111308, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, referente ao serviço de projetos realizados quando funcionário do município no período de dezembro de 2020 à dezembro de 2021. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n. 1320240083777 que substituiu a ART n. 1320200111308, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1701/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036406-0	
Interessado:	Ronei Mello Ribas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036406-0, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 13 de dezembro de 2018, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1702/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038224-7	
Interessado:	Gabriela Gonçalves Paraboni Vaz Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038224-7, e considerando que a empresa GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ Ltda. da cidade de São Luiz Gonzaga/RS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia mecânica. A empresa apresenta o profissional Engenheiro de Produção - Mecânica JACINTO SINHORINI NETO como responsável técnico na jurisdição do CREA-MS, conforme a ART n. 1320240083466 de cargo e função. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente o registro da empresa GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ Ltda. no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro de Produção - Mecânica JACINTO SINHORINI NETO, ART n. 1320240083466 de cargo e função. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1703/2024	
Referência:	Processo nº F2024/019110-7	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019110-7, e considerando que o profissional Eng. Eletricista BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART n. 1320240014555. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n.1320240014555.Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1704/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040945-5	
Interessado:	Felipe De Oliveira De Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040945-5, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Felipe de Oliveira de Araújo, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240085728, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado para correção o título do profissional habilitado que ratifica a execução dos serviços/obra pela contratante, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Telecomunicações. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART nº 1320240085728, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Felipe de Oliveira de Araújo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1705/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037428-7	
Interessado:	Joao Carlos Teodoro De Almeida	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037428-7, e considerando que o interessado JOÃO CARLOS TEODORO DE ALMEIDA requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN - na cidade de DOURADOS - MS, em 29/08/2022, pelo curso de Engenharia de Produção. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional terá as atribuições PROVISÓRIA - Art. 1º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: Atividade, 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação e Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. As atribuições serão as da Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1706/2024	
Referência:	Processo nº J2024/038842-3	
Interessado:	Perfect - Prestacao De Servicos Especializados	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/038842-3, e considerando que a Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Daniel Roriz Vieira-ART n. 1320240080740, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Roriz Vieira-ART n. 1320240080740, com restrição na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1707/2024	
Referência:	Processo nº F2024/019111-5	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019111-5, e considerando que o profissional Eng. Eletricista BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART n. 1320240011446. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART n.1320240011446. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1708/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041062-3	
Interessado:	Felipe De Oliveira De Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041062-3, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Felipe de Oliveira de Araújo requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240086306, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Nioaque. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº 1320240086306, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Felipe de Oliveira de Araújo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1709/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038155-0	
Interessado:	Nicolle Cristal Alfena Arakaki	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038155-0, e considerando que a Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 03 de maio de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro da profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1710/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039612-4	
Interessado:	Spe Iluminacao Dourados	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039612-4, e considerando que a ILUMINAÇÃO DOURADOS SPE LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheiro Eletricista. ANA PAULA COELHO HALLIDAY - ART nº: 1320240083231, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheiro Eletricista. ANA PAULA COELHO HALLIDAY - ART nº: 1320240083231, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1711/2024	
Referência:	Processo nº F2024/019112-3	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019112-3, e considerando que o profissional Eng. Eletricista BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART n. 1320240009603. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART n. 1320240009603. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1712/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041120-4	
Interessado:	Liomar De Miranda Leite	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041120-4, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Liomar de Miranda Leite requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230156456, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar favoravelmente a baixa da ART nº 1320230156456, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Liomar de Miranda Leite. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1713/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038643-9	
Interessado:	Genival Junior Rosa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038643-9, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Minas Gerais - FACISAMG, em 14 de maio de 2024, na cidade de Juatuba-MG, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no § 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 e artigo 1º da Resolução n. 235/75 do Confea., conforme informação do Crea-MG. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1714/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039735-0	
Interessado:	Terceirize Aqui	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039735-0, e considerando que a Empresa Interessada(C & A Comercio e Serviços Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Igor Seicho Kiyomura-ART n. 1320240081439, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Igor Seicho Kiyomura-ART n. 1320240081439, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Civil. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1715/2024	
Referência:	Processo nº F2024/019113-1	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019113-1, e considerando que o profissional Eng. Eletricista BRUNO ALVES BENANTE requer as baixas das ARTs n. 1320240005741 e 1320240005993. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar as baixas das ARTs n. 1320240005741 e 1320240005993. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1716/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042126-9	
Interessado:	Igor Seicho Kiyomura	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042126-9, e considerando que o profissional Eng. Mecânico IGOR SEICHO KIYOMURA requer a baixa da ART n. 1320240086440 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante BARÃO MARMITARIA DELIVERY Ltda., referente ao contrato realizado com a empresa C & A COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART n. 1320240086440 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante BARÃO MARMITARIA DELIVERY Ltda, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1717/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040374-0	
Interessado:	Juliano Picolo Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040374-0, e considerando que o interessado JULIANO PICOLO DOS SANTOS, requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, em 03/06/2024, MARINGÁ - PR, pelo curso de ENGENHARIA MECANICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional que terá as atribuições da Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Art. 12 da Resolução 218 DE 29.06.73, DO CONFEA, Artigo 5º da Resolução 1073/2018 do CONFEA. Terá o Título: ENGENHEIRO MECANICO. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1718/2024	
Referência:	Processo nº J2024/039961-1	
Interessado:	Engemape Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/039961-1, e considerando que a ENGEMAPE ENGENHARIA LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Elet. LUCAS DA SILVA FERREIRA - ART nº: 1320240083696, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet. LUCAS DA SILVA FERREIRA - ART nº: 1320240083696, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1719/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035577-0	
Interessado:	Reginaldo Alves Romano	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035577-0, e considerando que o Profissional REGINALDO ALVES ROMANO, requer a baixa das ART's:1320220142544; 1320220142593; 1320230027411 e 1320230027533. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320220142544; 1320220142593; 1320230027411 e 1320230027533. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1720/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040689-8	
Interessado:	Lucas Adriano Mota Capellari	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040689-8, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 14 de março de 2021, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1721/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040397-0	
Interessado:	Valencia Engenharia Solar	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040397-0, e considerando que a CHABEL & GIMENES LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Controle e Automação. KLEVER XAVIER CHABEL - ART nº: 1320240085278, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica de Controle e Automação. KLEVER XAVIER CHABEL - ART nº: 1320240085278, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1722/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035583-5	
Interessado:	Jose Edilson Gomes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035583-5, e considerando que o Profissional JOSE EDILSON GOMES, requer a baixa das ART's:11578110 e 584746. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 11578110 e 584746. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1723/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040690-1	
Interessado:	Eduardo Vieira Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040690-1, e considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade de Uberaba, em 29 de junho de 2020, na cidade de Uberaba-MG, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar registro do profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea, respeitando os limites de sua formação, conforme informação do Crea-MG. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1724/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040537-9	
Interessado:	Ufs - Soluções Em Sistema De Gestão	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040537-9, e considerando que a UFS - SOLUÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico. ULISSES FERNANDO DE SOUZA - Art.1320240085199, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não é, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico. ULISSES FERNANDO DE SOUZA - Art.1320240085199, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1725/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035828-1	
Interessado:	Jean Andre Sausen	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035828-1, e considerando que o Profissional: JEAN ANDRE SAUSEN, requer a baixa da ART: 1320240024956. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240024956. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1726/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042241-9	
Interessado:	Renato Gomes De Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042241-9, e considerando o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 03 de outubro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro do profissional terá as atribuições provisória do artigo 1º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: Atividade, 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação e Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico e da Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheira de Produção. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1727/2024	
Referência:	Processo nº J2024/040605-7	
Interessado:	Moksa Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/040605-7, e considerando que a MOKSA ENGENHARIA LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista. PAULO ANDREY PINHEIRO PAIVA - ART nº: 1320240086112, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista. PAULO ANDREY PINHEIRO PAIVA - ART nº: 1320240086112, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1728/2024	
Referência:	Processo nº F2024/035831-1	
Interessado:	Marcelo Scatolin Queiroz	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/035831-1, e considerando que a Profissional MARCELO SCATOLIN QUEIROZ, requer a baixa das ART's:1320240053929 e 1320240069450. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320240053929 e 1320240069450. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1729/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041689-3	
Interessado:	Grupo R Energia Solar	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041689-3, e considerando que a GRUPO R SOLAR requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Elet.. RENON QUEIROZ DE AQUINO - ART nº: 1320240087264, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet.. RENON QUEIROZ DE AQUINO - ART nº: 1320240087264, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1730/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036039-1	
Interessado:	Flávio Silva De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036039-1, e considerando que o Profissional FLÁVIO SILVA DE SOUZA, requer a baixa das ART's:1320240029531; 1320240032526 e 1320240027804. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320240029531; 1320240032526 e 1320240027804. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1731/2024	
Referência:	Processo nº J2024/041669-9	
Interessado:	Liberty Energy	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/041669-9, e considerando que a empresa LIBERTY ENERGY ENGENHARIA Ltda. de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o registro da empresa LIBERTY ENERGY ENGENHARIA Ltda. no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista FERNANDO GOMES SOARES, ART n. 1320240087593. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1732/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036298-0	
Interessado:	Kelven Marcel Santos Delgado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036298-0, e considerando que o Profissional: KELVEN MARCEL SANTOS DELGADO, requer a baixa da ART: 1320210138933. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320210138933. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1733/2024	
Referência:	Processo nº J2024/042639-2	
Interessado:	Furgoes Araca	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/042639-2, e considerando que a ARACA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mec.. NATÃ BARBOSA COSTA - ART nº: 1320240087820, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mec.. NATÃ BARBOSA COSTA - ART nº: 1320240087820, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1734/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036437-0	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036437-0, e considerando que o Profissional: DANIELLY REGINA DE PAULA, requer a baixa da ART: 1320230154494. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART:1320230154494. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1735/2024	
Referência:	Processo nº J2024/042608-2	
Interessado:	Top Vans Cg	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/042608-2, e considerando que a TOP VANS CG requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mec.. Gabriel NATÃ BARBOSA COSTA - ART nº: 1320240088974, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mec.. Gabriel NATÃ BARBOSA COSTA - ART nº: 1320240088974, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1736/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036455-9	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036455-9, e considerando que a Profissional DANIELLY REGINA DE PAULA, requer a baixa das ART's;1320230125652; 1320230153416; 1320230154548; 1320230154647; 1320240004281; 1320240004854. 1320240004854 e 1320240005326. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320230125652; 1320230153416; 1320230154548; 1320230154647; 1320240004281; 1320240004854 1320240004854 e 1320240005326. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1737/2024	
Referência:	Processo nº J2024/043095-0	
Interessado:	Equipe Refrigeraçao E Energia Solar	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/043095-0, e considerando que a EQUIPE REFRIGERACAO, ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Elet., JOÃO PAULO FLAQUET OLIVEIRA AZEVEDO - ART nº: 1320240089787, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet., JOÃO PAULO FLAQUET OLIVEIRA AZEVEDO - ART nº: 1320240089787, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1738/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036472-9	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036472-9, e considerando que a Profissional DANIELLY REGINA DE PAULA, requer a baixa das ART's;1320240029119 e 1320240023601. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320240029119 e 1320240023601. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1739/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036684-5	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036684-5, e considerando que a Profissional DANIELLY REGINA DE PAULA, requer a baixa das ART's :1320240029946; 1320240015254; 1320240050980 e 1320240042533. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's:1320240029946; 1320240015254; 1320240050980 e 1320240042533. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1740/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041830-6	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041830-6, e considerando que a Profissional DANIELLY REGINA DE PAULA., requer a baixa das ART's: 1320230114855: 1320240033985: 1320240041537: 1320240043046: 1320240051661: 1320240052242 e 1320240067310. 1320230114855 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320230114855: 1320240033985: 1320240041537: 1320240043046: 1320240051661: 1320240052242 e 1320240067310. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1741/2024	
Referência:	Processo nº F2024/036790-6	
Interessado:	Rafael Barreto Braga	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036790-6, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Rafael Barreto Braga), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240083128 (em substituição a ART n. 1320240056096) e baixa da ART n. 1320240083133 (em substituição a ART n. 1320240056100). Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, cumpriu a diligência, saneando as inconformidades, ao prestar os seguintes esclarecimentos: “ Em atenção ao documento ref. Protocolo: F2024/036790-6, apresento, anexo, as ART-Substituída da fase 6 e ART-Substituída da fase (3 e 4) referentes aos Contratos nº 46/2023 e 47/2023, bem como os Termos de Entrega Definitiva das respectivas obras, todos em anexo”. “Gostaria de esclarecer que sou Engenheiro Eletricista do Exército Brasileiro, conforme designação publicada no Boletim Interno nº 206 9ºGpt Log.” “No exercício de minhas funções, realizei a fiscalização das obras dos contratos mencionados. No entanto, informo que não tenho qualquer vínculo empregatício ou contratual com a empresa KELLTCH-On Elétrica e Construção Civil EIRELI.” “As ARTs substituídas foram elaboradas conforme orientação do setor de fiscalização do CREA-MS, onde esclareceram todas as dúvidas e questões do preenchimento da ART, com o objetivo de garantir a conformidade técnica e regulatória das obras executadas.” Desta forma, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240083128 e da ART n. 1320240083133, em nome do profissional Eng. Eletricista Rafael Barreto Braga, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1742/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037087-7	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037087-7, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230119943. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320230119943, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1743/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037097-4	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037097-4, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230126372. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320230126372, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1744/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037099-0	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037099-0, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230138459. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320230138459, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1745/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037102-4	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037102-4, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230142386. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320230142386, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1746/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037104-0	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037104-0, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240002120. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240002120, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1747/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037106-7	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037106-7, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240009740. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240009740, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1748/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037108-3	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037108-3, considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240009741. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240009741, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1749/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037111-3	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037111-3, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240015564. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240015564, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1750/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037112-1	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037112-1, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240021864. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240021864, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1751/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037113-0	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037113-0, e considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240045280. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240045280, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1752/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037235-7	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037235-7, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240045284. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240045284, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1753/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037239-0	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037239-0, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240065863. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240065863, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1754/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037241-1	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037241-1, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240065877. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240065877, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1755/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037244-6	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037244-6, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240065893. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a ART nº: 1320240065893, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1756/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037245-4	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037245-4, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240065899. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240065899, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1757/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037247-0	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037247-0, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240065910. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240065910, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1758/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037248-9	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037248-9, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240065915. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240065915, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1759/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037249-7	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037249-7, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240065919. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240065919, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1760/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037251-9	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037251-9, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240065927. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240065927, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1761/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037255-1	
Interessado:	Nortesom Roberto Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037255-1, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Mecânico Nortesom Roberto da Silva Lima), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240068076. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Roberto da Silva Lima, perante os arquivos deste Conselho. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240068076, em nome do profissional Eng. Mecânico Nortesom. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1762/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037290-0	
Interessado:	Ronaldo Cesar De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037290-0, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240045897, 1320240041301, 1320240039459, 1320240037550, 1320240037544, 1320240034583, 1320240032849, 1320240032844, 1320240032837 e 1320240030855. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa das ART's nºs: 1320240045897, 1320240041301, 1320240039459, 1320240037550, 1320240037544, 1320240034583, 1320240032849, 1320240032844, 1320240032837 e 1320240030855, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1763/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037293-4	
Interessado:	Ronaldo Cesar De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037293-4, e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240029175, 1320240027883, 1320240027727, 1320240027723, 1320240027720, 1320240021690, 1320240019897, 1320240017323, 1320240017309 e 1320240017114. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa das ART's nºs: 1320240029175, 1320240027883, 1320240027727, 1320240027723, 1320240027720, 1320240021690, 1320240019897, 1320240017323, 1320240017309 e 1320240017114, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1764/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037295-0	
Interessado:	Ronaldo Cesar De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037295-0, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240017113, 1320240015699, 1320240015677, 1320240013526, 1320240013531, 1320240013493, 1320240011801, 1320240011794, 1320240010103 e 1320240010077. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa das ART's nºs: 1320240017113, 1320240015699, 1320240015677, 1320240013526, 1320240013531, 1320240013493, 1320240011801, 1320240011794, 1320240010103 e 1320240010077, em nome do profissional Eng. Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1765/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037298-5	
Interessado:	Ronaldo Cesar De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037298-5, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240005373, 1320240003811, 1320230159627, 1320230159596, 1320230155819 e 1320230154076. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa das ART's nºs: 1320240005373, 1320240003811, 1320230159627, 1320230159596, 1320230155819 e 1320230154076 em nome do profissional Eng. Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1766/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037375-2	
Interessado:	Heder Almeida Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037375-2, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Heder Almeida Menezes), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240055229 e 1320240066534. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 1320240055229 e 1320240066534, em nome do profissional Eng. Eletricista Heder Almeida Menezes, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1767/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037525-9	
Interessado:	Éron Cestaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037525-9, e considerando que a Profissional ERON CESTARQ, requer a baixa das ART's: 11329061; 11338936; 11468309; 11589895; 11741537; 11743446; 11757143

E 11764793. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; A CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: .11329061; 11338936; 11741537; 11743446; 11757143 E 11764793. Exceto as ART's 11468309; 11589895; que deverão serem indeferidas. Obs: O CRC devera orientar o profissional a abrir outro protocolo e solicitar as baixas das ART's 11468309; 11589895 pela CEEST. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1768/2024	
Referência:	Processo nº F2024/037764-2	
Interessado:	William Kaseker De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037764-2, e considerando que o Profissional interessado (Eng. de Energia William Kaseker de Souza), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 132024006767. Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa da ART nº: 132024006767, em nome do profissional Eng. de Energia William Kaseker de Souza, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1769/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038288-3	
Interessado:	Heder Almeida Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038288-3, e considerando que a Profissional HEDER ALMEIDA MENEZES, requer a baixa das ART's: 1320240041410; 1320240041722; 1320240056280; 1320240066493; 1320240086446 e 1320240086454. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320240041722; ; 1320240066493; 1320240086446 e 1320240086454. Quanto as ART's 1320240041410 e 1320240056280 deverão ser indeferidas, o profissional devere pedir o cancelamento e ressarcimento delas e recolher as ART's onde o serviço foi executado. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1770/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038632-3	
Interessado:	Francisco Elviro De Rezende	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038632-3, e considerando que o Profissional: FRANCISCO ELVIRO REZENDE, requer a baixa da ART: 11666071. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 11666071. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1771/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038712-5	
Interessado:	Matheus Freire Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038712-5, e considerando que o Profissional MATHEUS FREIRE RODRIGUES, requer a baixa das ART's: 1320240037863; 1320240044934; 1320240044949; 1320240057210; 1320240049584; 1320240049847; 1320240050259; 1320240054234; 1320240061595 e 1320240065464. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320240037863; 1320240044934; 1320240044949; 1320240057210; 1320240049584; 1320240049847; 1320240050259; 1320240054234; 1320240061595 e 1320240065464. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1772/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038700-1	
Interessado:	Sérgio Luiz Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038700-1, e considerando que o Profissional: SÉRGIO LUIZ PEREIRA, requer a baixa da ART: 1320200108851. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320200108851. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1773/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038764-8	
Interessado:	Amilcar Moreno Peixoto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038764-8, e considerando que o Profissional: AMILCAR MORENO PEIXOTO, requer a baixa das ART's 2 e 541042. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's 2 e 541042. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1774/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039486-5	
Interessado:	José Carlos Da Fonseca E Moraes Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039486-5, e considerando que o Profissional: JOSÉ CARLOS DA FONSECA E MORAES JUNIOR, requer a baixa da ART: 1320240079398. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320240079398. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1775/2024	
Referência:	Processo nº F2024/038983-7	
Interessado:	Heder Almeida Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/038983-7, e considerando que o Profissional HEDER ALMEIDA MENEZES, requer a baixa das ART's: 1320230159202; 1320240085835; 1320240085840; 1320240085844; 1320240085845; 1320240085846; 1320240085847; 1320240085850 e 1320240085853. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320230159202; 1320240085835; 1320240085840; 1320240085844; 1320240085845; 1320240085846; 1320240085847; 1320240085850 e 1320240085853. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1776/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039014-2	
Interessado:	Heder Almeida Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039014-2, e considerando que o Profissional HEDER ALMEIDA MENEZES, requer a baixa das ART's: 1320220019704; 1320220021391; 1320220050023; 1320220050917; 1320220050927; 1320220054862; 1320220052086; 1320220063600: 1320220064111 e 1320220074452. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320220019704; 1320220021391; 1320220050023; 1320220050917; 1320220050927; 1320220054862; 1320220052086; 1320220063600: 1320220064111 e 1320220074452. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1777/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039038-0	
Interessado:	Heder Almeida Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039038-0, e considerando que o Profissional HEDER ALMEIDA MENEZES, requer a baixa das ART's: 1320220113838; 1320220122367; 1320220126587; 1320220085510; 1320220131865; 1320220102240; 1320220135754; 1320220136414; 1320220136668 e 1320220135429. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320220113838; 1320220122367; 1320220126587; 1320220085510; 1320220131865; 1320220102240; 1320220135754; 1320220136414; 1320220136668 e 1320220135429. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1778/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039043-6	
Interessado:	Daniel Amaral Lachi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039043-6, e considerando que o Profissional DANIEL AMARAL LACHI, requer a baixa das ART's:1320230073942 e 1320230074715. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320230073942 e 1320230074715. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1779/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039052-5	
Interessado:	Heder Almeida Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039052-5, e considerando que o Profissional HEDER ALMEIDA MENEZES, requer a baixa das ART's:1320220136696; 1320220144530; 1320220146548; 1320220149885; 1320220153317; 1320220153541; 1320220159087; 1320220158703; 1320230003513 e 1320230033242. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320220136696; 1320220144530; 1320220146548; 1320220149885; 1320220153317; 1320220153541; 1320220159087; 1320220158703; 1320230003513 e 1320230033242. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1780/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039067-3	
Interessado:	Heder Almeida Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039067-3, e considerando que o Profissional HEDER ALMEIDA MENEZES, requer a baixa das ART's: 1320220159391; 1320220161850; 1320230003226; 1320230004599; 1320230093027; 1320230139905; 1320240042716. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320220159391; 1320220161850; 1320230003226; 1320230004599; 1320230093027; 1320230139905; 1320240012125; 1320240038532; 1320240042964 e 1320240042716. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1781/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039076-2	
Interessado:	Heder Almeida Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039076-2, e considerando que o Profissional HEDER ALMEIDA MENEZES, requer a baixa das ART's:1320240048088, 1320240050733, 1320240065680 e 1320240021454. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320240048088, 1320240050733, 1320240065680 e 1320240021454. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1782/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039386-9	
Interessado:	Lucio Shigueo Idie	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039386-9, e considerando que o Profissional: LUCIO SHIGUEO IDIE, requer a baixa da ART: 1320240077009. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320240077009. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1783/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039494-6	
Interessado:	Marcelo Scatolin Queiroz	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039494-6, e considerando que o Profissional: MARCELO SCATOLIN QUEIROZ, requer a baixa da ART: 1320240081502. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART:1320240081502. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1784/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039747-3	
Interessado:	Jose Rubens Zanatta	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039747-3, e considerando que o Profissional JOSE RUBENS ZANATTA, requer a baixa das ART's:1320200110431; 1320210084374; 1320210089443; 1320210096974; 1320210101708; 1320220113743; 1320240000081. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320200110431; 1320210084374; 1320210089443; 1320210096974; 1320210101708; 1320220113743; 1320230033887; 1320230052691; 1320230120563 e 1320240000081. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1785/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039748-1	
Interessado:	Jose Rubens Zanatta	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039748-1, e considerando que o Profissional JOSE RUBENS ZANATTA, requer a baixa das ART's: 1320160047696; 1320170032332; 1320170121602: 1320180092682: 1320180095714: 1320190086731 e 1320190108751. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 1320160047696; 1320170032332; 1320170121602: 1320180092682: 1320180095714: 1320190086731 e 1320190108751. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1786/2024	
Referência:	Processo nº F2024/039769-4	
Interessado:	Felipe De Moura Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039769-4, e considerando que o Profissional: FELIPE DE MOURA FREITAS, requer a baixa da ART: 1320220117370. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320220117370. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1787/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040373-2	
Interessado:	Etimor Vareiro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040373-2, e considerando que o Profissional: ETIMOR VAREIRO JUNIOR, requer a baixa da ART: 1320240084565. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320240084565. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1788/2024	
Referência:	Processo nº F2024/040409-7	
Interessado:	Lucas Henrique Maccagnan Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040409-7, e considerando que o Profissional: LUCAS HENRIQUE MACCAGNAN GONÇALVES, requer a baixa da ART: 1320240059331. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320240059331. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1789/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041125-5	
Interessado:	Heverton Da Silva Lima Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041125-5, e considerando que a Profissional HEVERTON DA SILVA LIMA JUNIOR, requer a baixa das ART's:1320240002887: 1320240004631: 1320240006227: 1320240006428: 1320240006437 e 1320240010182. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's:1320240002887: 1320240004631: 1320240006227: 1320240006428: 1320240006437 e 1320240010182. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1790/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041309-6	
Interessado:	Gedione Sanches De Mamann	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041309-6, e considerando que a Profissional GEDIONE SAANCHES DE MAMANN, requer a baixa das ART's:648309: 658674: 658675: 658677: 658678; 658679: 658683: 7: 8 e 9. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 648309: 658674: 658675: 658677: 658678; 658679: 658683: 7: 8 e 9. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1791/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041313-4	
Interessado:	Gedione Sanches De Mamann	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041313-4, e considerando que o O Profissional interessado (Tecnólogo em Telecomunicações Gedione Sanches de Mamann), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 645036, 645038, 645040, 648301, 648302, 648303, 648304, 648305, 648306 e 648307, sob as penas da Lei. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional interessado, solicita a baixa das ART's supra sob as penas da lei; Considerando que as ART's supra, não estão devidamente assinadas pelo Profissional interessado e nem pelos respectivos Contratantes, entretanto sendo desnecessária esta exigência, de acordo com o que prevê a Decisão: CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024, que em síntese, Decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1. Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; 2. De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3. Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4. Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada. Considerando que, em todas as ART's supra, consta como Contratante a Empresa RD Manutenção e Instalações Elétricas Ltda-ME, inscrita no CNPJ n. 00.055.989/0001-30, que encontra-se Inapta desde a data de 20/11/2018 de propriedade de Roque Konorat e Delci Anita Konorat, impossibilitando verificação das atividades econômicas principais e secundárias; Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa das ART's nºs: 645036, 645038, 645040, 648301, 648302, 648303, 648304, 648305, 648306 e 648307 em nome do profissional Tecnólogo em Telecomunicações Gedione Sanches de Mamann, perante os arquivos deste Conselho, amparado pelo que dispõe a Decisão: CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo

Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1792/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041317-7	
Interessado:	Gedione Sanches De Mamann	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041317-7, e considerando que o Profissional interessado (Tecnólogo em Telecomunicações Gedione Sanches de Mamann), requer à este Conselho a baixa das 14, 15, 16, 24, 257, 4, 5, 6, 645021 e 645034, sob as penas da lei. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional interessado, solicita a baixa das ART's supra sob as penas da lei; Considerando que as ART's supra, não estão devidamente assinadas pelo Profissional interessado e nem pelos respectivos Contratantes, entretanto sendo desnecessária esta exigência, de acordo com o que prevê a Decisão: CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024, que em síntese, Decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1. Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; 2. De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3. Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4. Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada. Considerando que, em todas as ART's supra, consta como Contratante a Empresa RD Manutenção e Instalações Elétricas Ltda-ME, inscrita no CNPJ n. 00.055.989/0001-30, que encontra-se Inapta desde a data de 20/11/2018 de propriedade de Roque Konorat e Delci Anita Konorat, impossibilitando verificação das atividades econômicas principais e secundárias, porém, conta na ART n. 24 que a RD Sistemas e Serviços de Comunicação Ltda, possuía registro no Crea-MS sob o 2977-MS; Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a baixa das ART's nºs: 14, 15, 16, 24, 257, 4, 5, 6, 645021 e 645034 em nome do profissional Tecnólogo em Telecomunicações Gedione Sanches de Mamann, perante os arquivos deste Conselho, amparado pelo que dispõe a Decisão: CEEEM/MS n. 611/2024 de 11 de abril de 2024 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1793/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041319-3	
Interessado:	Gedione Sanches De Mamann	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041319-3, e considerando que a Profissional GEDIONE SANCHES DE MAMANN, requer a baixa das ART's:10: 11: 11581123; 12: 13: 1320170050817; 1320170055256 e 1320180015722. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa das ART's: 10: 11: 11581123; 12: 13: 1320170050817; 1320170055256 e 1320180015722. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1794/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041485-8	
Interessado:	João Guilherme Mortari Amarante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041485-8, e considerando que o Profissional: JOÃO GUILHERME MORTARI AMARANTE, requer a baixa da ART:1320230060378. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320230060378. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1795/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042139-0	
Interessado:	Carlos Eduardo Gomes Rebelo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042139-0, e considerando que o Profissional: CARLOS EDUARDO GOMES REBELO, requer a baixa da ART: 1320230140698. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320230140698. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1796/2024	
Referência:	Processo nº F2024/041933-7	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/041933-7, e considerando que a Profissional DANIALLY REGINA DE PAULA, requer a baixa das ART's: 1320240010945:1320240016680: 1320240027098: 1320240033842: 1320240037810: 1320240041590: 1320240043121. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM DECIDIU homologar pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240010945: 1320240016680: 1320240027098: 1320240033842: 1320240037810: 1320240041590: 1320240042369 e 1320240043121. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1797/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042032-7	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042032-7, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220079144. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320220079144. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1798/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042033-5	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042033-5, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220088053. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320220088053. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1799/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042034-3	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042034-3, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220096386. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320220096386. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1800/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042036-0	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042036-0, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220104124. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320220104124. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1801/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042255-9	
Interessado:	Alexandre De Oliveira Taniguchi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042255-9, e considerando que o Profissional Engenheiro Eletricista Alexandre de Oliveira Taniguchi, solicita a BAIXA da ART nº 1320170131650, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional a CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento da BAIXA da ART nº 1320170131650, em nome do Profissional Eng. Eletricista Alexandre de Oliveira Taniguchi, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1802/2024	
Referência:	Processo nº F2024/042429-2	
Interessado:	Ricardo Campos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042429-2, e considerando que o Profissional Engenheiro Eletricista Ricardo Campos, solicita a BAIXA da ART nº 11699584, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.; Considerando o disposto na Decisão n. 611/2024 – CEEEM. Estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** homologar o deferimento da BAIXA da ART nº 11699584, em nome do Profissional Eng. Eletricista Ricardo Campos, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1803/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043132-9	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043132-9, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220107737. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART:1320220107737. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1804/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043133-7	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043133-7, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220112732. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART:1320220112732. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1805/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043134-5	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043134-5, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220115257. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART:1320220115257. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1806/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043135-3	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043135-3, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220116146. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART:1320220116146. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1807/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043136-1	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043136-1, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220116146. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART:1320220116146. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1808/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043137-0	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043137-0, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220133496. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART:1320220133496. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1809/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043139-6	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043139-6, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220135365. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320220135365.Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1810/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043140-0	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043140-0, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220141547. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320220141547. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1811/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043141-8	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043141-8, e considerando que o Profissional interessado (Eng. Elet. Rodolfo Rucasque Pereira Macedo), requer à este Conselho a Baixa da ART nº: 1320220150892. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEEEM **DECIDIU** homologar a Baixa da ART nº: 1320220150892 em nome do Eng. Elet. Rodolfo Rucasque Pereira Macedo, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1812/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043142-6	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043142-6, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220151181. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320220151181. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1813/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043153-1	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043153-1, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320230036150. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320230036150. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1814/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043154-0	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043154-0, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320230036170. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320230036170. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1815/2024	
Referência:	Processo nº F2024/043155-8	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/043155-8, e considerando que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320230074954. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais a CEEEM **DECIDIU** homologar o Deferimento da Baixa da ART: 1320230074954. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1817/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006385-0	
Interessado:	Alledher Sandro Nunes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Jorge Luiz da Rosa Vargas referente ao protocolo nº F2024/006385-0 e considerando que o profissional Engenheiro de Controle e Automação Alledher Sandro Nunes, requereu a baixa da ART n. 1320240021230, perante os arquivos deste Conselho. Considerando o § 2º da Resolução n. 1.137/2023 do Confea, o processo foi baixado em diligência ao CRC para solicitar ao profissional que apresentasse o Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, bem como, informar o profissional que deverá solicitar a baixa da ART n. 1320230088846, pois, a mesma faz parte do contrato, sendo que a ART n. 1320240021230 é complementar, para posterior análise da Câmara. Considerando que o Departamento de Atendimento enviou e-mail em 16/04/24 para atender a diligência da Câmara; Considerando que em 16/04/24 o profissional envia resposta solicitando o indeferimento do pedido de baixa; A CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de baixa da ART' n. 1320240021230 do Engenheiro de Controle e Automação Alledher Sandro Nunes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.369 RO de 11 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1818/2024	
Referência:	Processo nº F2023/008816-8	
Interessado:	Adriane Ricartes Guimarães	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Miron Brum Terra Neto referente ao protocolo nº F2023/008816-8 e considerando que a profissional Engenheira Eletricista Adriane Ricartes Guimarães solicitou as baixas das ARTs n. 1320220102498; 1320220130481; 1320220130696; 1320220130754; 1320220133733; 1320220143192; 1320220143200; 1320220143205; 1320220148152 e 1320220155059. Foi solicitado em diligência pela Câmara à profissional, as cópias dos contratos realizados com os respectivos contratantes, tendo em vista que os contratos foram realizados com a empresa AGR Soluções em Engenharia Ltda, a qual é sócia e a responsável técnica. Em resposta a diligência encaminhada pela CEEEM, a profissional alegou que não possuía mais os contratos, pois, os mesmos foram digitalizados e "por motivos de perda de banco de dados". Esclarece, também, que alguns contratos não existem, foram feitos somente a ART. Considerando que as atividades descritas nas ARTs estão em conformidades com as atribuições da profissional Eng^a Eletricista Adriane Ricartes Guimarães, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável as baixas das ARTs n. 1320220102498; 1320220130481; 1320220130696; 1320220130754; 1320220133733; 1320220143192; 1320220143200; 1320220143205; 1320220148152 e 1320220155059. Deverá ser comunicado com urgência a profissional Engenheira Eletricista Adriane Ricartes Guimarães, que os valores de contratos descritos nas ARTs, devem ser o valor integral dos contratos considerando o projeto, execução e material utilizado, que são de responsabilidade técnica do profissional. Informar, também, que condutas irregulares podem gerar processo ético, conforme a Resolução n. 1.002/02 do Confea. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Lucas Nathan Oberger e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM